



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: PRODATA Nº 2026004537
Processo GEP 2026/430272/084774

Data: 02.07.2026

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Nº.: 008/2026 FMS

Data de Abertura: 20/07/2026

Horário: 09:00 horas

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, abrangendo Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, unidades da zona urbana, zona rural e os distritos de Escola Brasil, Pinheirópolis e Luzimangues, pelo período estimado de 12 meses.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Requerente: CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS
COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, CNPJ 11.315.054/0001-62, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, Lei Municipal 2775, de 06/05/2026, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 20/07/2026

HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 03/07/2026 às 08:00 horas

TÉRMINO: 20/07/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no sistema do Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos e cotas reservadas**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1.2. São Itens Exclusivos e cotas reservadas e ampla concorrência, conforme disposto no Anexo I.

3.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.4 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

3.1.5 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.6 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

3.1.6.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.1.6.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20 - A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>; EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.20.1- O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.20.2- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 9.20, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.21 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.21.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.22 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

9.22.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.22.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.23 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

9.23.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.23.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.23.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.23.2.1 Alvará Sanitário, licença sanitária da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.24 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo **Anexo IV**);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo **Anexo V**):

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser firmadas contratações decorrentes dos itens registrados, observadas:

- a) A necessidade da Administração Pública;
- b) A disponibilidade orçamentária;
- c) As condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11.8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

11.8.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, podendo ocorrer contratações conforme a necessidade administrativa, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

11.8.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- a) À comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
- b) À compatibilidade dos preços com o mercado;
- c) Ao interesse da Administração Pública;
- d) À previsão legal aplicável;
- e) À manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.8.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, mantendo-se durante toda a execução contratual as exigências de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica da contratada.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

17. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAIS, BEM COMO DO FUTURO CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

17.1 Todas as condições relativas ao recebimento do objeto e condições de pagamento; adequação orçamentária; obrigações da contratada; obrigações da contratante; sanções administrativas; critérios de sustentabilidade; da alteração dos preços registrados e do reequilíbrio econômico-financeiro, e demais especificações, encontram-se detalhadas exclusivamente no referido Anexo, sendo dispensada a sua repetição no corpo deste Edital.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DA ARP
ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 02 de julho de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

Órgão Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

Unidade Demandante: Secretaria Executiva da Assistência Farmacêutica.

Responsável pela Demanda: Sóstenes José Silvestre – Secretário Executivo da Assistência Farmacêutica – Decreto nº 744/2025.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, abrangendo Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, unidades da zona urbana, zona rural e os distritos de Escola Brasil, Pinheirópolis e Luzimangues, pelo período estimado de 12 meses.

Natureza do objeto: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Forma de contratação: Sistema de Registro de Preços – SRP.

Regime de fornecimento: Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal e interesse público.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 365/2022, Decreto Municipal nº 455/2023 e demais normas aplicáveis.

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, critérios, especificações técnicas e demais requisitos necessários para a realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

1.2. A contratação visa atender as demandas da Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, unidades da zona urbana, zona rural e dos distritos de Escola Brasil, Pinheirópolis e Luzimangues, garantindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde municipais pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.3. Os materiais médico-hospitalares constituem insumos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, curativos, atendimentos de urgência e emergência, assistência multiprofissional, administração de medicamentos, ações preventivas, monitoramento de pacientes e demais atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.4. A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção do abastecimento regular das unidades de saúde municipais, considerando o consumo contínuo dos materiais, a ampliação da demanda assistencial, a necessidade de reposição programada de estoque e a imprescindibilidade da continuidade dos serviços públicos de saúde.

1.5. Considerando a natureza comum dos materiais pretendidos, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ampliar a competitividade, assegurar economicidade e possibilitar aquisições parceladas conforme necessidade administrativa.

1.6. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, 28, inciso I, 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se ainda:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- b) Decretos Municipais nº 365/2022 e nº 455/2023, e demais regulamentações municipais aplicáveis às contratações públicas;
- c) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no que couber;
- d) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA aplicáveis aos materiais médico-hospitalares, produtos para saúde, controle sanitário, armazenamento, transporte e comercialização;
- f) Plano de Contratações Anual – PCA e instrumentos de planejamento orçamentário vigentes da Administração Pública Municipal.

2.2. A presente contratação observará ainda as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, protocolo administrativo e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação, os quais fundamentam a necessidade administrativa, os requisitos da solução pretendida, os quantitativos estimados e a demonstração da vantajosidade da contratação.

2.3. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de 03 (três) referências válidas por item, preferencialmente extraídas de contratações públicas do Estado do Tocantins e da Região Norte, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO com materiais médico-hospitalares indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Os materiais objeto da futura contratação são utilizados diariamente na realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência e emergência, assistência multiprofissional, monitoramento de pacientes, ações preventivas e demais serviços executados pelas equipes de saúde municipais.

3.3. A ausência, insuficiência ou descontinuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares poderá comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos, ocasionando prejuízos à assistência prestada à população, riscos sanitários, paralisação de procedimentos e comprometimento da capacidade operacional das unidades de saúde.

3.4. A contratação pretendida visa assegurar:

- a) O abastecimento contínuo e programado das unidades de saúde;
- b) A manutenção regular dos estoques;
- c) A redução do risco de desabastecimento;
- d) A continuidade dos serviços assistenciais;
- e) Maior eficiência logística e operacional;
- f) Melhor planejamento de distribuição dos insumos;
- g) Economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- h) Segurança e qualidade nos atendimentos prestados à população.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da rede municipal, análise da demanda assistencial, necessidades operacionais das unidades de saúde e projeção de consumo para o período estimado da contratação, considerando ainda a ampliação dos atendimentos e a necessidade de reposição contínua de estoque.

3.6. Considerando a natureza comum dos materiais pretendidos, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, possibilitando maior competitividade, fornecimento parcelado conforme demanda administrativa, racionalização das aquisições e obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução pretendida consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao abastecimento contínuo das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, mediante fornecimento parcelado conforme necessidade administrativa.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.2. A contratação abrangerá materiais médico-hospitalares utilizados nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Atenção Básica, Atenção Especializada, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, unidades da zona urbana, zona rural e distritos de Escola Brasil, Pinheirópolis e Luzimangues.

4.3. A solução adotada contempla:

- a) Fornecimento contínuo e programado dos materiais;
- b) Reposição periódica de estoque;
- c) Atendimento parcelado conforme demanda da Administração;
- d) Padronização dos materiais utilizados pela rede municipal;
- e) Controle de consumo e distribuição;
- f) Redução do risco de desabastecimento;
- g) Melhor gestão logística e operacional.

4.4. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita maior eficiência administrativa, considerando que:

- a) Permite aquisições parceladas
- b) Evita formação de estoque excessivo;
- c) Reduz perdas por vencimento ou deterioração;
- d) Possibilita adequação das aquisições conforme consumo real;
- e) Proporciona maior racionalização da aplicação dos recursos públicos.

4.5. Considerando a natureza comum dos bens pretendidos, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo menor preço por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.6. A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades operacionais da Rede Municipal de Saúde e aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, visando assegurar continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

4.7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

A descrição detalhada dos itens, quantitativos, unidades de fornecimento e valores estimados encontra-se consolidada no ANEXO I deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais médico-hospitalares deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho, acondicionamento e regularidade sanitária compatíveis com a legislação vigente e com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos fornecidos deverão:

- a) Ser novos e sem uso;
- b) Possuir acondicionamento adequado;
- c) Estar em perfeitas condições de utilização;
- d) Apresentar integridade física e sanitária;
- e) Atender às especificações técnicas usuais de mercado;
- f) Possuir registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando aplicável;
- g) Estar dentro do prazo de validade exigido no momento da entrega.

5.3. As embalagens deverão conter, de forma legível:

- a) Nome do produto;
- b) Fabricante;
- c) Número de lote;
- d) Data de fabricação;
- e) Prazo de validade;
- f) Registro ANVISA, quando aplicável;
- g) Quantidade;
- h) Demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas sanitárias, de transporte, armazenamento e controle de qualidade aplicáveis aos produtos para saúde.

5.5. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, conforme exigências previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.6. Quando exigido pela legislação específica, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE;
- b) Licença Sanitária vigente;
- c) Certificados, registros ou documentos técnicos relacionados ao objeto;
- d) Comprovação de regularidade perante os órgãos de vigilância sanitária competentes.

5.7. Os materiais deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto no momento da entrega, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

5.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

5.9. A contratada deverá garantir substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou fora das condições exigidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração Pública.

5.10. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, padronização, continuidade do serviço público, interesse público e sustentabilidade, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

6.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, podendo ocorrer variações conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento emitida pela CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, que será definido no edital e na respectiva Autorização de Fornecimento, contados a partir do recebimento da AF pela contratada.

6.3.1. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, envolvendo demandas judiciais, mandados judiciais, pacientes em risco iminente ou necessidades urgentes da rede municipal de saúde, o prazo poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas, mediante expressa indicação na Autorização de Fornecimento.

6.4. Todas as entregas deverão ocorrer, obrigatoriamente e impreterivelmente, na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, situada no endereço indicado pela Administração Pública no instrumento convocatório ou na Autorização de Fornecimento.

6.5. A Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF será a unidade responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, controle e posterior distribuição dos materiais às unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde.

6.6. Os materiais deverão ser entregues:

- a) Adequadamente acondicionados;
- b) Em embalagem íntegra;
- c) Sem sinais de violação, avaria ou deterioração;
- d) Em conformidade com as especificações técnicas;
- e) Dentro do prazo de validade exigido;
- f) Acompanhados de nota fiscal e demais documentos obrigatórios.

6.7. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade técnica, qualidade, especificações, validade e condições sanitárias dos produtos.

6.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

6.9. Os materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação, validade inadequada ou qualquer desconformidade contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.10. A contratada deverá manter regularidade das condições de habilitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações dela decorrentes.

6.11. A Administração Pública poderá rejeitar produtos:

- a) Fora das especificações técnicas;
- b) Com prazo de validade insuficiente;
- c) Sem registro sanitário, quando exigido;
- d) Com embalagem danificada;
- e) Em desconformidade com as exigências do edital, Termo de Referência ou proposta vencedora.

6.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Pública, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas na contratação.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, por intermédio de servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao gestor da contratação:

- a) Coordenar a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Controlar saldos quantitativos e vigência da ata;
- d) Adotar providências relacionadas à regular execução contratual;
- e) Promover registros e comunicações necessárias à gestão contratual;
- f) Solicitar aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades.

7.3. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração Pública, competindo-lhe:

- a) Verificar a conformidade dos materiais entregues;
- b) Conferir quantitativos, especificações técnicas e validade dos produtos;
- c) Fiscalizar prazos de entrega;
- d) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Comunicar irregularidades ao gestor da contratação;
- f) Solicitar substituição de produtos em desacordo com as exigências contratuais.

7.4. A contratada deverá:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante a vigência da contratação;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos;
- d) Substituir produtos recusados pela fiscalização contratual;
- e) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, materiais em desconformidade com as exigências da contratação.

7.5. A comunicação entre a Administração Pública e a contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo das demais formas legalmente admitidas.

7.6. A existência de Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública à contratação integral dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de fornecimento ao fornecedor registrado.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.8. As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo e poderão subsidiar aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8 – RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento – AF.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, no endereço indicado pela Administração Pública.

8.3. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade, acondicionamento, integridade física e exigências sanitárias aplicáveis.

8.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração Pública, responsável pela fiscalização contratual.

8.5. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Apresentarem avarias ou defeitos;
- c) Possuírem prazo de validade insuficiente;
- d) Estiverem com embalagem violada ou inadequada;
- e) Não atenderem às exigências sanitárias aplicáveis;
- f) Forem entregues em desconformidade com a proposta vencedora, edital ou Termo de Referência.

8.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem ônus adicional para o Município.

8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

8.8. O pagamento será realizado conforme os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração Pública.

8.9. A Nota Fiscal deverá conter:

- a) Número do processo administrativo;
- b) Número da Ata de Registro de Preços;
- c) Número da Autorização de Fornecimento – AF;
- d) Descrição dos itens fornecidos;
- e) Quantitativos;
- f) Valores unitários e totais.

8.10. O pagamento ficará condicionado:

- a) Ao recebimento definitivo dos materiais;
- b) À comprovação da regular execução contratual;
- c) À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- d) À inexistência de pendências contratuais junto à Administração Pública.

8.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, divergências na Nota Fiscal ou pendências documentais, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das inconsistências pela contratada.

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após atesto definitivo da execução contratual pelo fiscal responsável, observando os prazos administrativos da Administração Pública.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplência contratual, penalidade administrativa ou irregularidade na execução do objeto.

8.14. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A adoção do julgamento por item possui a finalidade de:

- a) Ampliar a competitividade;
- b) Possibilitar maior participação de fornecedores;
- c) Evitar concentração de mercado;
- d) Favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Assegurar economicidade à Administração Pública;
- f) Atender ao princípio do parcelamento previsto na legislação vigente.
- 9.3. Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e compatíveis com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que atendam integralmente às exigências previstas no edital e na legislação aplicável.
- 9.4. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, deverão ser observadas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 9.5. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigido:
 - a) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação;
 - b) Licença Sanitária vigente;
- 9.6. A Administração Pública poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações apresentadas pelas licitantes, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Serão desclassificadas propostas:
 - a) Que não atendam às especificações técnicas exigidas;
 - b) Que apresentem preços inexequíveis ou excessivos;
 - c) Que sejam incompatíveis com os preços de mercado;
 - d) Que apresentem irregularidades insanáveis;
 - e) Em desacordo com as exigências do edital e deste Termo de Referência.
- 9.8. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, observando os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com utilização de 03 (três) referências válidas por item, preferencialmente extraídas de contratações públicas do Estado do Tocantins e da Região Norte, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos.
- 9.9. A contratação observará tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quando aplicável.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios admitidos para pesquisa de preços na Administração Pública, bem como as exigências previstas no checklist da Controladoria Geral do Município.
- 10.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas compatíveis com o objeto da contratação, observando rigorosamente:
 - a) Compatibilidade técnica entre os itens pesquisados e os itens licitados;
 - b) Compatibilidade das unidades de fornecimento;
 - c) Compatibilidade das especificações sanitárias e características usuais de mercado;
 - d) Referências de preços praticados nos últimos 03 (três) meses;
 - e) Utilização obrigatória de 03 (três) referências válidas por item para composição da estimativa de preços.
- 10.3. Na formação da estimativa, foram priorizadas contratações públicas realizadas no Estado do Tocantins e nos demais estados da Região Norte, visando assegurar maior compatibilidade mercadológica, logística e regional dos preços utilizados como parâmetro para a futura contratação.
- 10.4. Somente foram utilizadas referências de outros estados da federação quando constatada ausência de contratações válidas, insuficiência de referências ou ocorrência de itens desertos no âmbito do Estado do Tocantins e da Região Norte, observando-se, nesses casos, a necessidade de complementação da pesquisa para formação adequada do preço estimado.
- 10.5. Foram desconsiderados da composição da estimativa os valores:
 - a) Excessivamente elevados;
 - b) Manifestamente inexequíveis;
 - c) Incompatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d) Sem comprovação idônea;
 - e) Divergentes das especificações técnicas do objeto pretendido.
- 10.6. Os relatórios extraídos do Banco de Preços, mapas comparativos, memórias de cálculo, consolidação das médias e demais documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e exigências da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.7. Os quantitativos utilizados para composição da estimativa observaram:

- a) Histórico de consumo da Rede Municipal de Saúde;
- b) Necessidade contínua de abastecimento;
- c) Demanda assistencial das unidades de saúde;
- d) Reposição programada de estoque;
- e) Projeção de consumo para o período estimado da contratação.

10.8. O valor total estimado da futura contratação corresponde a R\$ **8.740.843,81 (OITO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, conforme consolidado na Planilha Estimativa de Preços, Mapa Comparativo e demais documentos comprobatórios anexados aos autos do processo administrativo.

10.9. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor estimado possui caráter meramente referencial, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, podendo os quantitativos ser utilizados conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

10.10. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado nos documentos que instruem a pesquisa de preços da fase preparatória da contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, possuindo previsão nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente:

- a) Plano Plurianual – PPA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA;
- d) Plano de Contratações Anual – PCA, quando aplicável.

11.2. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária específica a ser indicada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.3. Considerando tratar-se de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento – AF e formalização das futuras contratações, nos termos da legislação vigente.

11.4. A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, devidamente comprovada mediante reserva orçamentária e emissão de empenho pela autoridade competente.

11.5. A execução financeira observará:

- a) Os limites orçamentários autorizados;
- b) A disponibilidade financeira do exercício;
- c) Os fornecimentos efetivamente realizados;
- d) O recebimento definitivo dos materiais;
- e) O regular atesto da execução contratual pela fiscalização competente.

11.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em razão dos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração Pública, não gerando à contratada direito à contratação integral dos quantitativos estimados, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP.

11.7. A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

11.8. As dotações orçamentárias específicas das futuras contratações constarão nos respectivos instrumentos de empenho e documentos administrativos vinculados à execução da Ata de Registro de Preços.

11.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

Para as futuras contratações serão utilizadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO	FICHA
1	4.0440.10.301.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263804
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263803
2	4.0440.10.302.1110.2043 - Manutenção da Atenção Especializada	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263855
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263856
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263854
3	4.0440.10.302.1110.2046 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel das Urgências - SAMU 192	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263889
4	4.0440.10.302.1110.2048 - Manutenção dos Serviços Da Rede De Atenção Psicossocial	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263903
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263902
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263904
5	4.0440.10.303.1110.2054 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263913
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263914
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263912
5	4.0440.10.303.1110.2049 - Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263932
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263931
6	4.0440.10.303.1110.2050 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA VIGILANCIA SANITARIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263937

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

12.2. Realizar as entregas exclusivamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, observando os horários, condições e orientações estabelecidas pela Administração Pública.

12.3. Entregar os produtos:

- Adequadamente acondicionados;
- Em embalagem íntegra;
- Sem sinais de violação, avaria ou deterioração;
- Dentro do prazo de validade exigido;
- Em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

12.4. Garantir que os materiais fornecidos possuam registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando aplicável.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, integridade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

12.6. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração Pública em razão de:

- Desconformidade técnica;
- Defeito;
- Avaria;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- d) Validade insuficiente;
- e) Irregularidade sanitária;
- f) Descumprimento das exigências do edital ou deste Termo de Referência.

12.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução contratual.

12.9. Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, os prazos de entrega ou a regular execução contratual.

12.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Pública.

12.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades.

12.12. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

12.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução da contratação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os materiais médico-hospitalares fornecidos pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.

13.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, acondicionamento, integridade física e exigências sanitárias aplicáveis.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas na contratação.

13.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização dos produtos recusados.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, após recebimento definitivo dos materiais e atesto da regular execução contratual.

13.7. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento.

13.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

13.10. Promover os atos administrativos necessários à gestão, fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Multa por atraso

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento).

14.1.2. Multa por inexecução parcial

A inexecução parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.1.3. Multa por inexecução total

A inexecução total do objeto sujeitará a contratada à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.4. Cumulação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.3. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração administrativa possuir menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração Pública.

14.5. A multa poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Descumprimento das especificações técnicas;
- c) Entrega de produtos em desacordo com o Termo de Referência;
- d) Recusa injustificada na substituição de produtos rejeitados;
- e) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração Pública, sem prejuízo da cobrança judicial e das demais medidas administrativas cabíveis.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver:

- a) Inexecução total da contratação;
- b) Reincidência em infrações contratuais;
- c) Descumprimento grave das obrigações assumidas;
- d) Comportamento que comprometa a regular execução contratual.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente.

14.9. A aplicação das sanções administrativas observará:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) Os danos causados à Administração Pública;
- c) A vantagem auferida pela contratada;
- d) A reincidência;
- e) A proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.

14.10. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública decorrentes da execução irregular da contratação.

14.11. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

15.2. A contratada deverá adotar medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente relacionadas:

- a) Ao acondicionamento dos materiais;
- b) Ao transporte dos produtos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) À redução de desperdícios;
- d) À destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- e) À racionalização do uso de embalagens.

15.3. Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável:

- a) Normas sanitárias vigentes;
- b) Regulamentações ambientais pertinentes;
- c) Critérios de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;
- d) Boas práticas de armazenamento e transporte.

15.4. A Administração Pública poderá adotar medidas de controle e fiscalização destinadas à verificação do cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução contratual.

15.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável às atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares.

15.6. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos, embalagens ou práticas operacionais que contribuam para:

- a) Redução de impactos ambientais;
- b) Maior eficiência logística;
- c) Redução de perdas e desperdícios;
- d) Uso racional de recursos públicos;
- e) Sustentabilidade das ações administrativas.

15.7. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderá comprometer a competitividade do certame, a economicidade da contratação, a qualidade dos materiais ou a continuidade dos serviços públicos de saúde.

16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser firmadas contratações decorrentes dos itens registrados, observadas:

- a) A necessidade da Administração Pública;
- b) A disponibilidade orçamentária;
- c) As condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

16.4. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, podendo ocorrer contratações conforme a necessidade administrativa, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

16.5. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada:

- a) À comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados;
- b) À compatibilidade dos preços com o mercado;
- c) Ao interesse da Administração Pública;
- d) À previsão legal aplicável;
- e) À manutenção das condições de habilitação da contratada.

16.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, mantendo-se durante toda a execução contratual as exigências de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica da contratada.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente solicitado pela contratada, mediante apresentação de documentação comprobatória suficiente que demonstre:

- a) A ocorrência de fato superveniente;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) A imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis;
- c) A efetiva alteração dos custos da contratação;
- d) O impacto econômico-financeiro sobre os preços registrados.

17.3. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá exigir:

- a) Notas fiscais de aquisição;
- b) Planilhas de composição de custos;
- c) Documentos fiscais e contábeis;
- d) Relatórios de pesquisa de preços;
- e) Comprovação da variação mercadológica;
- f) Demais documentos que entender necessários à instrução processual.

17.4. O simples aumento de preços praticados pelo mercado, sem a devida comprovação do desequilíbrio contratual, não será suficiente para justificar a revisão dos preços registrados.

17.5. A Administração Pública realizará análise técnica e jurídica do pedido, observando:

- a) A manutenção da vantajosidade da contratação;
- b) A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- c) Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público;
- d) As disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Os preços registrados também poderão ser reduzidos pela Administração Pública quando constatada diminuição dos valores praticados no mercado, visando preservar a vantajosidade da contratação.

17.7. A alteração dos preços registrados somente produzirá efeitos após formalização do respectivo termo administrativo e autorização da autoridade competente.

17.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não desobriga a contratada do cumprimento das obrigações assumidas até decisão final da Administração Pública, salvo disposição expressa em contrário.

17.9. Eventuais revisões, reajustes, repactuações ou reequilíbrios econômico-financeiros observarão estritamente as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18 – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho, instrumento equivalente ou Autorização de Fornecimento – AF no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- e) Der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- f) Demonstrar incapacidade de execução contratual;
- g) Praticar atos que comprometam a regular execução da contratação ou o interesse público.

18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de:

- a) Caso fortuito;
- b) Força maior;
- c) Razões de interesse público devidamente justificadas;
- d) Alteração das condições mercadológicas que inviabilizem a manutenção da Ata de Registro de Preços.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de preços mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

18.4. A solicitação de cancelamento formulada pela contratada não a desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até decisão formal da Administração Pública.

18.5. O cancelamento do registro de preços será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.6. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis em razão de infrações praticadas durante a execução contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação vigente.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua, preventiva e corretiva, competindo ao fiscal da contratação:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento;
- b) Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Conferir quantitativos, especificações técnicas, validade e integridade dos materiais entregues;
- d) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Solicitar correções, substituições ou regularizações quando constatadas irregularidades;
- f) Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

19.3. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- a) Coordenar a execução contratual;
- b) Controlar saldos e vigência da Ata;
- c) Promover os atos necessários à regular gestão da contratação;
- d) Subsidiar eventual aplicação de penalidades;
- e) Adotar providências relacionadas à manutenção da vantajosidade da contratação.

19.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

19.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo, inclusive:

- a) Atrasos de entrega;
- b) Descumprimento de especificações técnicas;
- c) Recusa de materiais;
- d) Aplicação de notificações;
- e) Solicitações de substituição;
- f) Aplicação de penalidades administrativas.

19.6. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização contratual, permitindo pleno acompanhamento da execução do objeto.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto:

- a) À qualidade dos produtos
- b) Aos vícios ocultos;
- c) À regularidade sanitária;
- d) À conformidade técnica dos materiais fornecidos.

19.8. A fiscalização contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, rastreabilidade administrativa e controle da execução contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os elementos constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, pesquisa de preços, checklist da Controladoria Geral do Município e demais documentos integrantes da fase preparatória da contratação.

20.2. A contratação pretendida possui natureza essencial e contínua, considerando que os materiais médico-hospitalares são indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

20.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Pesquisa de preços e documentos comprobatórios;
- d) Mapa comparativo de preços;
- e) Planilha estimativa de quantitativos e valores;
- f) Demais documentos técnicos e administrativos que compõem a fase preparatória da contratação.

20.5. A participação no procedimento licitatório implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo administrativo.

20.6. A Administração Pública poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar medidas necessárias à adequada instrução processual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

20.7. O presente Termo de Referência constitui documento técnico indispensável à instrução da fase preparatória da contratação, servindo como fundamento para elaboração do edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes do procedimento licitatório.

Porto Nacional – TO, 26 de MAIO de 2026.

Responsável pela Elaboração:

SÓSTENNES JOSÉ SILVESTRE

Secretário Executivo da Assistência Farmacêutica
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

LINCOLN MONTEIRO DO PRADO

Coordenador de Aquisição e Logística
Decreto: 745/2025

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, e com base na legislação vigente, aprovo o presente Termo de Referência. Determinando, igualmente, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Gestora – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	JULGAMENTO
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNID	CX	2000	R\$ 8,850	R\$ 17.700,000	EXCLUSIVO
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5 C/100UNID	CX	1000	R\$ 15,850	R\$ 15.850,000	EXCLUSIVO
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100UNID	CX	1000	R\$ 26,870	R\$ 26.870,000	EXCLUSIVO
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100UNID	CX	2000	R\$ 8,910	R\$ 17.820,000	EXCLUSIVO
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UNID	CX	4000	R\$ 10,630	R\$ 42.520,000	EXCLUSIVO
6	AGULHA PARA INSULINA 4MM CX C/100	CX	2000	R\$ 23,500	R\$ 47.000,000	EXCLUSIVO
7	AGULHA PARA INSULINA 6MM CX C/100	CX	2000	R\$ 23,500	R\$ 47.000,000	EXCLUSIVO
8	AUTO LANCETA RETRATIL 28G COM 100 UNID DISPARO ÚNICO	CX	1000	R\$ 25,010	R\$ 25.010,000	EXCLUSIVO
9	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP21	UND	5000	R\$ 0,260	R\$ 1.300,000	EXCLUSIVO
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP23	UND	30000	R\$ 0,240	R\$ 7.200,000	EXCLUSIVO
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP 25	UND	20000	R\$ 0,250	R\$ 5.000,000	EXCLUSIVO
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 14	UND	1000	R\$ 0,790	R\$ 790,000	EXCLUSIVO
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16	UND	1000	R\$ 0,740	R\$ 740,000	EXCLUSIVO
14	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18	UND	3000	R\$ 0,730	R\$ 2.190,000	EXCLUSIVO
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20	UND	30000	R\$ 0,690	R\$ 20.700,000	EXCLUSIVO
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22	UND	50000	R\$ 0,740	R\$ 37.000,000	EXCLUSIVO
17	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 24	UND	20000	R\$ 1,130	R\$ 22.600,000	COTA RESERVADA
18	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 24	UND	60000	R\$ 1,130	R\$ 67.800,000	AMPLA CONCORRENCIA
19	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS KABI	UND	2000	R\$ 24,290	R\$ 48.580,000	EXCLUSIVO
20	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART	UND	2000	R\$ 34,700	R\$ 69.400,000	EXCLUSIVO
21	EQUIPO PARA BOMBA DE	UND	2000	R\$ 26,830	R\$ 53.660,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	INFUSÃO SAMTRONIC					
22	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL S/FILTRO	UND	30000	R\$ 2,020	R\$ 60.600,000	COTA RESERVADA
23	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL S/FILTRO	UND	90000	R\$ 2,020	R\$ 181.800,000	AMPLA CONCORRENCIA
24	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2000	R\$ 1,400	R\$ 2.800,000	EXCLUSIVO
25	EQUIPO MICROGOTAS BURETA COM INJETOR LATERAL 150ML	UND	2000	R\$ 1,140	R\$ 2.280,000	EXCLUSIVO
26	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP	UND	10000	R\$ 0,990	R\$ 9.900,000	EXCLUSIVO
27	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, ESTÉRIL; POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO; TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	15000	R\$ 0,870	R\$ 13.050,000	EXCLUSIVO
28	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC CILIND C/24 UNID	CX	5	R\$ 104,520	R\$ 522,600	EXCLUSIVO
29	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC CILIND C/24 UNID	CX	5	R\$ 114,210	R\$ 571,050	EXCLUSIVO
30	FIO DE NYLON 0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	10	R\$ 51,020	R\$ 510,200	EXCLUSIVO
31	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	15	R\$ 25,240	R\$ 378,600	EXCLUSIVO
32	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	200	R\$ 30,630	R\$ 6.126,000	EXCLUSIVO
33	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	100	R\$ 27,240	R\$ 2.724,000	EXCLUSIVO
34	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	100	R\$ 32,670	R\$ 3.267,000	EXCLUSIVO
35	FIO DE NYLON 6-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	15	R\$ 28,380	R\$ 425,700	EXCLUSIVO
36	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNID	CX	40	R\$ 23,950	R\$ 958,000	EXCLUSIVO
37	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	CX	60	R\$ 30,910	R\$ 1.854,600	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

38	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNID	CX	30	R\$ 29,500	R\$ 885,000	EXCLUSIVO
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100 UNID	CX	30	R\$ 29,990	R\$ 899,700	EXCLUSIVO
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNID	CX	60	R\$ 25,410	R\$ 1.524,600	EXCLUSIVO
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNID	CX	40	R\$ 43,000	R\$ 1.720,000	EXCLUSIVO
42	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNID	CX	60	R\$ 31,560	R\$ 1.893,600	EXCLUSIVO
43	SERINGA, 1ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 13X0,45	UND	130000	R\$ 0,300	R\$ 39.000,000	EXCLUSIVO
44	SERINGA, 3ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	80000	R\$ 0,360	R\$ 28.800,000	EXCLUSIVO
45	SERINGA, 5ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	100000	R\$ 0,290	R\$ 29.000,000	EXCLUSIVO
46	SERINGA, 10ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	100000	R\$ 0,510	R\$ 51.000,000	EXCLUSIVO
47	SERINGA, 20ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	70000	R\$ 0,630	R\$ 44.100,000	EXCLUSIVO
48	SERINGA, 60ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO) BICO CATETER SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 2,990	R\$ 29.900,000	EXCLUSIVO
49	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA TRATAR FERIDAS 200ML	FR	1000	R\$ 5,030	R\$ 5.030,000	EXCLUSIVO
50	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA TRATAR FERIDAS 100ML	FR	1000	R\$ 3,440	R\$ 3.440,000	EXCLUSIVO
51	AGUA OXIGENADA SOL.10 VOL.FRASCO 1 LITRO	FR	50	R\$ 8,260	R\$ 413,000	EXCLUSIVO
52	ALCOOL 70% 1 LITRO	FR	4000	R\$ 12,450	R\$ 49.800,000	EXCLUSIVO
53	ALCOOL GEL 70% ANTISEPOTEICO 500GRAMA C/EMOLIENTE	FR	2000	R\$ 10,500	R\$ 21.000,000	EXCLUSIVO
54	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FR	200	R\$ 24,040	R\$ 4.808,000	EXCLUSIVO
55	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1000ML	FR	20	R\$ 41,330	R\$ 826,600	EXCLUSIVO
56	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% - SEM TENSOATIVO SOLUÇÃO - 1 LITRO	UND	200	R\$ 8,150	R\$ 1.630,000	EXCLUSIVO
57	CLORETO DE SODIO 0,9%	BSA	20000	R\$ 4,680	R\$ 93.600,000	COTA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	100ML SOLUÇÃO INJETAVEL					RESERVADA
58	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	60000	R\$ 4,680	R\$ 280.800,000	AMPLA CONCORRENCIA
59	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	10000	R\$ 4,300	R\$ 43.000,000	COTA RESERVADA
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	30000	R\$ 4,300	R\$ 129.000,000	AMPLA CONCORRENCIA
61	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	7500	R\$ 6,590	R\$ 49.425,000	COTA RESERVADA
62	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	22500	R\$ 6,590	R\$ 148.275,000	AMPLA CONCORRENCIA
63	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,2% - SOLUÇÃO DEGERMENTE - 1 LITRO	UND	48	R\$ 17,450	R\$ 837,600	EXCLUSIVO
64	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA - 1 LITRO	UND	48	R\$ 16,160	R\$ 775,680	EXCLUSIVO
65	CURATIVO SOLUÇÃO AQUOSA - PROTOSAN PHMB 350ML	UND	100	R\$ 69,150	R\$ 6.915,000	EXCLUSIVO
66	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 15CMX15CM	UND	100	R\$ 88,180	R\$ 8.818,000	EXCLUSIVO
67	CURATIVO DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX 20,3CM	UND	1080	R\$ 27,450	R\$ 29.646,000	EXCLUSIVO
68	POMADA HIDROGEL 85G	UND	200	R\$ 60,530	R\$ 12.106,000	EXCLUSIVO
69	CREME DE BARREIRA PARA FERIDA 60ML	UND	600	R\$ 27,270	R\$ 16.362,000	EXCLUSIVO
70	CREME DE BARREIRA PARA FERIDA HIDRATANTE 100 GRAMAS	UND	300	R\$ 66,460	R\$ 19.938,000	EXCLUSIVO
71	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10cm x 10cm	UND	300	R\$ 16,750	R\$ 5.025,000	EXCLUSIVO
72	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO com Prata 10x10 cm RECORTÁVEL	UND	1000	R\$ 12,070	R\$ 12.070,000	EXCLUSIVO
73	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR 10X10CM	UND	200	R\$ 10,760	R\$ 2.152,000	EXCLUSIVO
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FR	1000	R\$ 31,990	R\$ 31.990,000	EXCLUSIVO
75	ESCOVA/ESPONJA DEGERMANTE COM PVPI (IODOPOLVIDONA)	UND	300	R\$ 1,470	R\$ 441,000	EXCLUSIVO
76	ETER ETILICO SOLUÇÃO 100ML	FR	10	R\$ 46,430	R\$ 464,300	EXCLUSIVO
77	FIXADOR CITOLÓGICO 30ML SPRAY	FR	200	R\$ 10,280	R\$ 2.056,000	EXCLUSIVO
78	FORMOL 10% 1000ML	FR	24	R\$ 13,330	R\$ 319,920	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

79	GEL CONDUTOR PARA UTRASSON 1KG	FR	600	R\$ 16,700	R\$ 10.020,000	EXCLUSIVO
80	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1000 ML	FR	100	R\$ 42,030	R\$ 4.203,000	EXCLUSIVO
81	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) TÓPICO 1000ML	FR	100	R\$ 44,290	R\$ 4.429,000	EXCLUSIVO
82	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGRMANTE 100ML	FR	100	R\$ 4,930	R\$ 493,000	EXCLUSIVO
83	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) TÓPICO 100ML	FR	100	R\$ 6,990	R\$ 699,000	EXCLUSIVO
84	POMADA MASSAGEADORA FISIO FORT 240GR	POTE	30	R\$ 17,830	R\$ 534,900	EXCLUSIVO
85	PRESERVATIVO MASCULINO LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	1000	R\$ 0,450	R\$ 450,000	EXCLUSIVO
86	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30	UND	600	R\$ 16,600	R\$ 9.960,000	EXCLUSIVO
87	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	FR	600	R\$ 15,080	R\$ 9.048,000	EXCLUSIVO
88	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	FR	600	R\$ 36,330	R\$ 21.798,000	EXCLUSIVO
89	REPELENTE ICARIDINA 200ML	FR	1000	R\$ 11,480	R\$ 11.480,000	EXCLUSIVO
90	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	FR	200	R\$ 65,670	R\$ 13.134,000	EXCLUSIVO
91	VASELINA 1000ML	FR	24	R\$ 44,830	R\$ 1.075,920	EXCLUSIVO
92	VASELINA 1KG	POTE	10	R\$ 87,000	R\$ 870,000	EXCLUSIVO
93	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC C/ 100 UNID	PAC	300	R\$ 9,270	R\$ 2.781,000	EXCLUSIVO
94	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	2000	R\$ 24,260	R\$ 48.520,000	EXCLUSIVO
95	ALMOTOLIA 250ML MARROM COM TAMPA	FR	500	R\$ 5,060	R\$ 2.530,000	EXCLUSIVO
96	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE COM TAMPA	FR	800	R\$ 4,940	R\$ 3.952,000	EXCLUSIVO
97	ATADURA CREPE 6CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	5000	R\$ 4,890	R\$ 24.450,000	EXCLUSIVO
98	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	1250	R\$ 17,280	R\$ 21.600,000	COTA RESERVADA
99	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3750	R\$ 17,280	R\$ 64.800,000	AMPLA CONCORRENCIA
100	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	1250	R\$ 19,740	R\$ 24.675,000	COTA RESERVADA
101	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3750	R\$ 19,740	R\$ 74.025,000	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

102	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3000	R\$ 22,550	R\$ 67.650,000	EXCLUSIVO
103	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 G MANGA LONGA COM ELÁSTICO C/ 10UNID	PAC	300	R\$ 33,080	R\$ 9.924,000	EXCLUSIVO
104	BSASA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND	1000	R\$ 6,440	R\$ 6.440,000	EXCLUSIVO
105	BSASA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PARA PRENDER NA PERNA 500 ML	UND	600	R\$ 26,740	R\$ 16.044,000	EXCLUSIVO
106	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 1 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 29,230	R\$ 8.769,000	EXCLUSIVO
107	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 2 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 31,100	R\$ 9.330,000	EXCLUSIVO
108	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 3 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 22,010	R\$ 6.603,000	EXCLUSIVO
109	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 4 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 22,010	R\$ 6.603,000	EXCLUSIVO
110	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 5 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 22,010	R\$ 6.603,000	EXCLUSIVO
111	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0MM	UND	20	R\$ 15,990	R\$ 319,800	EXCLUSIVO
112	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5MM	UND	20	R\$ 20,250	R\$ 405,000	EXCLUSIVO
113	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM	UND	20	R\$ 22,560	R\$ 451,200	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	BALÃO Nº 4,0MM					
114	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5MM	UND	20	R\$ 8,440	R\$ 168,800	EXCLUSIVO
115	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,0MM	UND	20	R\$ 13,230	R\$ 264,600	EXCLUSIVO
116	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5MM	UND	20	R\$ 19,840	R\$ 396,800	EXCLUSIVO
117	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0MM	UND	20	R\$ 20,750	R\$ 415,000	EXCLUSIVO
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5MM	UND	20	R\$ 10,100	R\$ 202,000	EXCLUSIVO
119	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0MM	UND	20	R\$ 20,160	R\$ 403,200	EXCLUSIVO
120	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5MM	UND	20	R\$ 19,370	R\$ 387,400	EXCLUSIVO
121	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,0MM	UND	20	R\$ 20,320	R\$ 406,400	EXCLUSIVO
122	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5MM	UND	20	R\$ 7,340	R\$ 146,800	EXCLUSIVO
123	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,0MM	UND	20	R\$ 15,760	R\$ 315,200	EXCLUSIVO
124	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,5MM	UND	20	R\$ 12,220	R\$ 244,400	EXCLUSIVO
125	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 10,0MM	UND	20	R\$ 16,420	R\$ 328,400	EXCLUSIVO
126	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	2000	R\$ 2,070	R\$ 4.140,000	EXCLUSIVO
127	COLAR CERVICAL RESGATE PP	UND	20	R\$ 19,030	R\$ 380,600	EXCLUSIVO
128	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	20	R\$ 16,650	R\$ 333,000	EXCLUSIVO
129	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	20	R\$ 20,200	R\$ 404,000	EXCLUSIVO
130	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	20	R\$ 19,670	R\$ 393,400	EXCLUSIVO
131	COLETOR UNIDIVERSAL POTE 50ML COM TAMPA	UND	1000	R\$ 0,620	R\$ 620,000	EXCLUSIVO
132	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	500	R\$ 0,570	R\$ 285,000	EXCLUSIVO
133	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	500	R\$ 0,540	R\$ 270,000	EXCLUSIVO
134	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 7LT	UND	100	R\$ 5,870	R\$ 587,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

135	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UND	3000	R\$ 8,570	R\$ 25.710,000	EXCLUSIVO
136	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA BRIM 100% ALGODÃO 50/50 COR AZUL OU VERDE.	UND	100	R\$ 2,600	R\$ 260,000	EXCLUSIVO
137	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA BRIM 100% ALGODÃO 50/50 FENESTRA PADRÃO 10 CM. COR AZUL OU VERDE	UND	100	R\$ 2,600	R\$ 260,000	EXCLUSIVO
138	CAMPO OPERATÓRIO SMS FENESTRADO 45X50CM DESCARTÁVEL	UND	1000	R\$ 13,870	R\$ 13.870,000	EXCLUSIVO
139	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA 45X50CM 38G DESCARTÁVEL	UND	1000	R\$ 3,950	R\$ 3.950,000	EXCLUSIVO
140	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	PAC	500	R\$ 27,660	R\$ 13.830,000	EXCLUSIVO
141	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTERIL C/10 UNID.	PAC	50000	R\$ 1,340	R\$ 67.000,000	COTA RESERVADA
142	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTERIL C/10 UNID.	PAC	150000	R\$ 1,340	R\$ 201.000,000	AMPLA CONCORRENCIA
143	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 C/ 13 FIOS	RL	1000	R\$ 36,860	R\$ 36.860,000	EXCLUSIVO
144	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESERVATIVO Nº 6	UND	10000	R\$ 1,860	R\$ 18.600,000	EXCLUSIVO
145	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 06	UND	20	R\$ 34,300	R\$ 686,000	EXCLUSIVO
146	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 10	UND	20	R\$ 19,590	R\$ 391,800	EXCLUSIVO
147	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 14	UND	20	R\$ 27,740	R\$ 554,800	EXCLUSIVO
148	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL COM MASCARA ADULTO	UND	1000	R\$ 32,550	R\$ 32.550,000	EXCLUSIVO
149	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL COM MASCARA INFANTIL	UND	1000	R\$ 31,720	R\$ 31.720,000	EXCLUSIVO
150	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	UND	3000	R\$ 0,310	R\$ 930,000	EXCLUSIVO
151	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	UND	7000	R\$ 0,200	R\$ 1.400,000	EXCLUSIVO
152	ELETRODO PERA SILICONE ECG C/ 6 UNID 127-220 VOLTS	PAC	50	R\$ 144,610	R\$ 7.230,500	EXCLUSIVO
153	ESPARADRAPO IMPERM. 10CM X 4,5M	RL	1500	R\$ 20,300	R\$ 30.450,000	COTA RESERVADA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

154	ESPARADRAPO IMPERM. 10CM X 4,5M	RL	4500	R\$ 20,300	R\$ 91.350,000	AMPLA CONCORRENCIA
155	ESPARADRAPO IMPERM. 5 CM X 4,5M	RL	1000	R\$ 5,030	R\$ 5.030,000	EXCLUSIVO
156	FITA MICROPORE 100 MM X 10M	RL	2000	R\$ 13,220	R\$ 26.440,000	EXCLUSIVO
157	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	RL	3500	R\$ 10,050	R\$ 35.175,000	EXCLUSIVO
158	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	RL	1000	R\$ 6,910	R\$ 6.910,000	EXCLUSIVO
159	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M MODELO: 1222, CLASSE 1 (ISO 11140-1); COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO; TINTA SENSÍVEL AO VAPOR; ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	RL	500	R\$ 5,590	R\$ 2.795,000	EXCLUSIVO
160	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 300ML, TRANSPARENTE, GRADUALDO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS	FR	13000	R\$ 0,970	R\$ 12.610,000	EXCLUSIVO
161	KIT PARA INALAÇÃO (KIT COMPLETO) INFANTIL (TIPO O2 (MASCARA+MANQUITO+C OPO) ENCAIXE COM ROSCA	KIT	300	R\$ 18,640	R\$ 5.592,000	EXCLUSIVO
162	KIT PAPANICOLAU GRANDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÁMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	4000	R\$ 5,670	R\$ 22.680,000	EXCLUSIVO
163	KIT PAPANICOLAU PEQUENO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÁMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	8000	R\$ 6,620	R\$ 52.960,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

164	KIT PAPANICOLAU MÉDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÁMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	4000	R\$ 7,100	R\$ 28.400,000	EXCLUSIVO
165	LACRE SEGURANÇA LSP-16 AMARELO RABICHO DE TRAVAMENTO COM DESENHO TIPO "ESPINHA DE PEIXE"; PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM TAMANHO ADEQUADO; POSSUE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 7 DÍGITOS PELO PROCESSO HOT STAMPING; CÁPSULA DE TRAVAMENTO ROBUSTA. PACOTE COM 100UNID.	UND	300	R\$ 26,380	R\$ 7.914,000	EXCLUSIVO
166	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO G C/100	CX	100	R\$ 28,980	R\$ 2.898,000	EXCLUSIVO
167	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO M C/100	CX	100	R\$ 24,990	R\$ 2.499,000	EXCLUSIVO
168	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G C/100	CX	875	R\$ 32,330	R\$ 28.288,750	COTA RESERVADA
169	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G C/100	CX	2625	R\$ 32,330	R\$ 84.866,250	AMPLA CONCORRENCIA
170	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO M C/100	CX	3750	R\$ 33,110	R\$ 124.162,500	COTA RESERVADA
171	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO M C/100	CX	11250	R\$ 33,110	R\$ 372.487,500	AMPLA CONCORRENCIA
172	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO P C/100	CX	2000	R\$ 29,500	R\$ 59.000,000	COTA RESERVADA
173	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO P C/100	CX	6000	R\$ 29,500	R\$ 177.000,000	AMPLA CONCORRENCIA
174	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PP C/100	CX	2000	R\$ 25,110	R\$ 50.220,000	EXCLUSIVO
175	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 7,0	PAR	5000	R\$ 1,440	R\$ 7.200,000	EXCLUSIVO
176	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 7,5	PAR	7000	R\$ 1,220	R\$ 8.540,000	EXCLUSIVO
177	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 8,0	PAR	5000	R\$ 0,970	R\$ 4.850,000	EXCLUSIVO
178	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 8,5	PAR	3000	R\$ 1,290	R\$ 3.870,000	EXCLUSIVO
179	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM	UND	500	R\$ 6,650	R\$ 3.325,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	RESERVATÓRIO					
180	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPS	UND	3000	R\$ 11,690	R\$ 35.070,00	EXCLUSIVO
181	MÁSCARA N95 PFF2	UND	500	R\$ 9,830	R\$ 4.915,000	EXCLUSIVO
182	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20	R\$ 14,750	R\$ 295,000	EXCLUSIVO
183	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20	R\$ 13,030	R\$ 260,600	EXCLUSIVO
184	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20	R\$ 35,740	R\$ 714,800	EXCLUSIVO
185	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20	R\$ 53,140	R\$ 1.062,800	EXCLUSIVO
186	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20	R\$ 199,150	R\$ 3.983,000	EXCLUSIVO
187	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIATRICA COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	50	R\$ 6,060	R\$ 303,000	EXCLUSIVO
188	ÓCULOS CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 3,510	R\$ 702,000	EXCLUSIVO
189	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	150	R\$ 74,490	R\$ 11.173,500	EXCLUSIVO
190	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 BIONET CARDIO CARE 200	UND	200	R\$ 26,050	R\$ 5.210,000	EXCLUSIVO
191	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	RL	100	R\$ 72,830	R\$ 7.283,000	EXCLUSIVO
192	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	RL	100	R\$ 130,060	R\$ 13.006,000	EXCLUSIVO
193	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 50CM X 50 M	RL	5000	R\$ 9,900	R\$ 49.500,000	EXCLUSIVO
194	PRESERVATIVO MASCULINO LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	500	R\$ 0,360	R\$ 180,000	EXCLUSIVO
195	PILHA ALCALINA AA PEQUENA	UND	200	R\$ 8,570	R\$ 1.714,000	EXCLUSIVO
196	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA	UND	300	R\$ 2,000	R\$ 600,000	EXCLUSIVO
197	SACO COLETOR DE URINA 2000ML DESCARTÁVEL	UND	6000	R\$ 0,460	R\$ 2.760,000	EXCLUSIVO
198	SACO BRANCO LEITOSO 20LT LTSO RFC	UND	1000	R\$ 41,100	R\$ 41.100,000	EXCLUSIVO
199	SACO BRANCO LEITOSO 60LT LTSO RFC	UND	750	R\$ 30,340	R\$ 22.755,000	COTA RESERVADA
200	SACO BRANCO LEITOSO 60LT LTSO RFC	UND	2250	R\$ 30,340	R\$ 68.265,000	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

201	SACO BRANCO LEITOSO 100LT LTSO RFC	UND	1250	R\$ 42,490	R\$ 53.112,500	COTA RESERVADA
202	SACO BRANCO LEITOSO 100LT LTSO RFC	UND	3750	R\$ 42,490	R\$ 159.337,500	AMPLA CONCORRENCIA
203	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM	UND	1000	R\$ 25,760	R\$ 25.760,000	EXCLUSIVO
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UND	10000	R\$ 0,750	R\$ 7.500,000	EXCLUSIVO
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UND	10000	R\$ 0,870	R\$ 8.700,000	EXCLUSIVO
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UND	6000	R\$ 0,490	R\$ 2.940,000	EXCLUSIVO
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UND	5000	R\$ 0,500	R\$ 2.500,000	EXCLUSIVO
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UND	3000	R\$ 0,690	R\$ 2.070,000	EXCLUSIVO
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UND	3000	R\$ 0,660	R\$ 1.980,000	EXCLUSIVO
210	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	500	R\$ 3,000	R\$ 1.500,000	EXCLUSIVO
211	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	600	R\$ 3,680	R\$ 2.208,000	EXCLUSIVO
212	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	1000	R\$ 3,410	R\$ 3.410,000	EXCLUSIVO
213	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	2000	R\$ 4,930	R\$ 9.860,000	EXCLUSIVO
214	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	1500	R\$ 3,410	R\$ 5.115,000	EXCLUSIVO
215	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	300	R\$ 3,610	R\$ 1.083,000	EXCLUSIVO
216	SONDA NASOGASTRICA Nº 4	UND	1000	R\$ 0,650	R\$ 650,000	EXCLUSIVO
217	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UND	1000	R\$ 1,000	R\$ 1.000,000	EXCLUSIVO
218	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND	1000	R\$ 0,820	R\$ 820,000	EXCLUSIVO
219	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	1000	R\$ 1,280	R\$ 1.280,000	EXCLUSIVO
220	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	1000	R\$ 2,950	R\$ 2.950,000	EXCLUSIVO
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	1000	R\$ 2,760	R\$ 2.760,000	EXCLUSIVO
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	2000	R\$ 2,810	R\$ 5.620,000	EXCLUSIVO
223	SONDA URETRAL Nº 06	UND	4000	R\$ 1,040	R\$ 4.160,000	EXCLUSIVO
224	SONDA URETRAL Nº 08	UND	7000	R\$ 1,340	R\$ 9.380,000	EXCLUSIVO
225	SONDA URETRAL Nº 10	UND	20000	R\$ 1,210	R\$ 24.200,000	EXCLUSIVO
226	SONDA URETRAL Nº 12	UND	30000	R\$ 1,430	R\$ 42.900,000	EXCLUSIVO
227	SONDA URETRAL Nº 14	UND	8000	R\$ 1,470	R\$ 11.760,000	EXCLUSIVO
228	SONDA URETRAL Nº 16	UND	6000	R\$ 1,360	R\$ 8.160,000	EXCLUSIVO
229	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1000	R\$ 0,900	R\$ 900,000	EXCLUSIVO
230	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500	R\$ 0,760	R\$ 380,000	EXCLUSIVO
231	SONDA URETRAL LONGA Nº 06	UND	500	R\$ 1,190	R\$ 595,000	EXCLUSIVO
232	SONDA URETRAL LONGA Nº 10	UND	500	R\$ 1,000	R\$ 500,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

233	SONDA URETRAL LONGA Nº 12	UND	500	R\$ 0,960	R\$ 480,000	EXCLUSIVO
234	SONDA URETRAL LONGA Nº 14	UND	500	R\$ 1,040	R\$ 520,000	EXCLUSIVO
235	SONDA URETRAL LONGA Nº 16	UND	500	R\$ 1,270	R\$ 635,000	EXCLUSIVO
236	SONDA URETRAL LONGA Nº 18	UND	500	R\$ 1,120	R\$ 560,000	EXCLUSIVO
237	SONDA URETRAL LONGA Nº 20	UND	500	R\$ 1,780	R\$ 890,000	EXCLUSIVO
238	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	100000	R\$ 0,740	R\$ 74.000,000	EXCLUSIVO
239	TUBETES (ESTOJO PORTA LAMINA P/3LAMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL)	UND	2000	R\$ 2,660	R\$ 5.320,000	EXCLUSIVO
240	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7,0	UND	200	R\$ 2,980	R\$ 596,000	EXCLUSIVO
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7,5	UND	200	R\$ 3,930	R\$ 786,000	EXCLUSIVO
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº2	UND	30	R\$ 2,290	R\$ 68,700	EXCLUSIVO
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº3	UND	100	R\$ 3,910	R\$ 391,000	EXCLUSIVO
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº3,5	UND	100	R\$ 2,990	R\$ 299,000	EXCLUSIVO
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº4	UND	100	R\$ 2,920	R\$ 292,000	EXCLUSIVO
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº4,5	UND	100	R\$ 3,530	R\$ 353,000	EXCLUSIVO
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº5	UND	100	R\$ 3,000	R\$ 300,000	EXCLUSIVO
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº6	UND	150	R\$ 3,660	R\$ 549,000	EXCLUSIVO
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº8	UND	150	R\$ 3,410	R\$ 511,500	EXCLUSIVO
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº8,5	UND	100	R\$ 4,570	R\$ 457,000	EXCLUSIVO
251	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204 (INT-6MM/EXT-12MM) POSSIBILIDADE DE REUTILIZAÇÃO COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR ATÉ 127º C. PACOTE 15 METROS	PAC	100	R\$ 117,500	R\$ 11.750,000	EXCLUSIVO
252	TUBO DE LÁTEX Nº 200 X 15M	PAC	100	R\$ 51,160	R\$ 5.116,000	EXCLUSIVO
253	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA VERMELHA) C/ ATIVADOR DE COÁGULO 4ML, 13X75MM	UND	10000	R\$ 0,570	R\$ 5.700,000	EXCLUSIVO
254	TUBO VÁCUO PARA	UND	2000	R\$ 0,700	R\$ 1.400,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	COLETA DE SANGUE (TAMPA ROCHA) C/ EDTAK3 4ML, 13X75MM					
255	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA VERMELHA) C/ ATIVADOR DE COÁGULO 10ML	UND	1000	R\$ 1,570	R\$ 1.570,000	EXCLUSIVO
256	KIT TESTE RAPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO SWAB OROFARINGE	UND	2000	R\$ 7,190	R\$ 14.380,000	EXCLUSIVO
257	BATERIA LITHIUM BOTÃO CR2032-IBT	UND	500	R\$ 5,850	R\$ 2.925,000	EXCLUSIVO
258	CAIXA ORGANIZADOR (caixa em plastico incolor 56,1L 37,1x38,5x56,4cm com tampa)	CX	50	R\$ 67,300	R\$ 3.365,000	EXCLUSIVO
259	APARELHO DE TRICOTOMIA LAMINA DUPLA DESCARTÁVEL	UND	200	R\$ 1,740	R\$ 348,000	EXCLUSIVO
260	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE	UND	300	R\$ 53,170	R\$ 15.951,000	EXCLUSIVO
261	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRAS REAGENTE G-TECH LITE	UND	300	R\$ 42,490	R\$ 12.747,000	EXCLUSIVO
262	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRAS REAGENTE ONCALL PLUS II	UND	300	R\$ 36,920	R\$ 11.076,000	EXCLUSIVO
263	BRAÇADEIRA PNI DE NAYLON ADULTO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO + CONECTOR, MANGUITO REMOVÍVEL, FECHO EM VELCRO, 25 X 35CM	UND	50	R\$ 89,200	R\$ 4.460,000	EXCLUSIVO
264	BRAÇADEIRA PNI DE NAYLON ADULTO OBESO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO + CONECTOR , MANGUITO REMOVÍVEL, FECHO EM VELCRO, 33 X 47CM	UND	30	R\$ 131,970	R\$ 3.959,100	EXCLUSIVO
265	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL UNIDIVERSAL	UND	30	R\$ 67,810	R\$ 2.034,300	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

266	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DIGITAL DE BRAÇO, MODELO: ADULTO, CIRCUNDFERÊNCIA: 22 - 32CM, LARGURA: 15CM, COR PREÇO OU GRAFITE, COMPATIVEL (G-TECH LA250), CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	30	R\$ 70,230	R\$ 2.106,900	EXCLUSIVO
267	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 18X24CM CX C/100UNID	CX	15	R\$ 140,440	R\$ 2.106,600	EXCLUSIVO
268	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 24X30CM CX C/100UNID	CX	100	R\$ 270,580	R\$ 27.058,000	EXCLUSIVO
269	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 30X40CM CX C/100UNID	CX	150	R\$ 405,190	R\$ 60.778,500	EXCLUSIVO
270	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X35CM CX C/100UNID	CX	150	R\$ 434,000	R\$ 65.100,000	EXCLUSIVO
271	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X43CM CX C/100UNID	CX	50	R\$ 521,630	R\$ 26.081,500	COTA RESERVADA
272	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X43CM CX C/100UNID	CX	150	R\$ 521,630	R\$ 78.244,500	AMPLA CONCORRENCIA
273	FIXADOR PARA RAO-X AUTOMÁTICO KIT 38 LITROS -	GAL	20	R\$ 149,490	R\$ 2.989,800	EXCLUSIVO
274	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA MODELO 0-15LPM FÊMEA	UND	100	R\$ 304,310	R\$ 30.431,000	EXCLUSIVO
275	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM VALVULA REGULADORA	UND	10	R\$ 308,710	R\$ 3.087,100	EXCLUSIVO
276	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO ADULTO	UND	200	R\$ 114,070	R\$ 22.814,000	EXCLUSIVO
277	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO ADULTO OBESO	UND	100	R\$ 115,650	R\$ 11.565,000	EXCLUSIVO
278	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO INFANTIL	UND	200	R\$ 128,550	R\$ 25.710,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

279	KIT CIRURGICO: 01- ESTOJO 20X10X05 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14CM 01- TESOURA IRIS RETA 11,5CM 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12,5CM 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12,5CM 01- PINÇA KELLY RETA 14CM 01- PINÇA KELLY CURVA 14CM 01- PINÇA CRILE RETA 14CM 01- PINÇA CRILE CURVA 14CM 02- PINÇA ALLIS 15CM 01- AFASTADOR 13CM 04- PINÇA BACKHAUS 13CM 01- PINÇA FOERSTER 18CM	KIT	10	R\$ 1.979,130	R\$ 19.791,300	EXCLUSIVO
280	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM	UND	30	R\$ 68,770	R\$ 2.063,100	EXCLUSIVO
281	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	30	R\$ 38,440	R\$ 1.153,200	EXCLUSIVO
282	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UND	30	R\$ 34,010	R\$ 1.020,300	EXCLUSIVO
283	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	30	R\$ 36,510	R\$ 1.095,300	EXCLUSIVO
284	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	30	R\$ 29,670	R\$ 890,100	EXCLUSIVO
285	TESOURA ÍRIS FINA 11,5 C	UND	30	R\$ 19,460	R\$ 583,800	EXCLUSIVO
286	TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5 CM	UND	30	R\$ 37,460	R\$ 1.123,800	EXCLUSIVO
287	TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM	UND	30	R\$ 53,630	R\$ 1.608,900	EXCLUSIVO
288	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO: 01 CABO+ 6 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH E 6 LÂMINAS RETAS MILLER, EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM.	UND	10	R\$ 503,330	R\$ 5.033,300	EXCLUSIVO
289	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 01 CABO+ 6 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH E 6 LÂMINAS RETAS MILLER, EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM.	UND	10	R\$ 481,670	R\$ 4.816,700	EXCLUSIVO
290	CONJUNTO DE RETRADORES FARABEUF 160MM 15X30-15X35	KIT	30	R\$ 113,000	R\$ 3.390,000	EXCLUSIVO
291	CONJUNTO DE RETRADORES FARABEUF	KIT	30	R\$ 293,130	R\$ 8.793,900	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	92MM 10X20-10X25					
292	CONJUNTO DE RETRATORES FARABEUF 110MM 9X20-12X25	KIT	30	R\$ 293,130	R\$ 8.793,900	EXCLUSIVO
293	CONJUNTO DE RETRATORES FARABEUF 120MM 10X23,5-10X30	KIT	30	R\$ 293,130	R\$ 8.793,900	EXCLUSIVO
294	CONJUNTO DE RETRATORES FARABEUF 105MM 30X32	KIT	30	R\$ 293,130	R\$ 8.793,900	EXCLUSIVO
295	KIT PARA TESTE DE GRAVIDEZ BHCG URINA + COPO COLETOR C/100 UNID	CX	150	R\$ 52,300	R\$ 7.845,000	EXCLUSIVO
296	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO SB100 FINGERTIP	UND	300	R\$ 68,930	R\$ 20.679,000	EXCLUSIVO
297	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10	R\$ 169,730	R\$ 1.697,300	EXCLUSIVO
298	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10	R\$ 153,950	R\$ 1.539,500	EXCLUSIVO
299	REANIMADOR MANUAL NEO NATAL DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10	R\$ 118,670	R\$ 1.186,700	EXCLUSIVO
300	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIO-X KIT 38LITROS	GAL	20	R\$ 276,110	R\$ 5.522,200	EXCLUSIVO
301	OTOSCOPIO HUMANO, KIT COMPLETO	UND	100	R\$ 380,000	R\$ 38.000,000	EXCLUSIVO
302	PLACA RCP (RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) COM DIMENSÃO DE 60A 61CM DE COMPRIMENTO DE 40 A 43CM DE LARGURA. POSSUINDO ALÇAS EMBUTIDAS PARA FACILITAR TRANSPORTE	UND	10	R\$ 237,380	R\$ 2.373,800	EXCLUSIVO
303	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	360	R\$ 22,840	R\$ 8.222,400	EXCLUSIVO
304	TERMO HIGROMETRO (MEDIR UMIDADE) DIGITAL	UND	150	R\$ 128,000	R\$ 19.200,000	EXCLUSIVO
305	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA (MÁXIMA E MÍNIMA) INTERNA E EXTERNA	UND	60	R\$ 48,670	R\$ 2.920,200	EXCLUSIVO
306	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, C/50 UNID.	CX	1000	R\$ 62,850	R\$ 62.850,000	EXCLUSIVO
307	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR	CX	1500	R\$ 49,910	R\$ 74.865,000	COTA RESERVADA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	COMPACTIVEL COM APARELHO G.TECH LITE C/50 UNID.					
308	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO G.TECH LITE C/50 UNID.	CX	4500	R\$ 49,910	R\$ 224.595,000	AMPLA CONCORRENCIA
309	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS II C/50 UNID.	CX	1500	R\$ 35,360	R\$ 53.040,000	COTA RESERVADA
310	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS II C/50 UNID.	CX	4500	R\$ 35,360	R\$ 159.120,000	AMPLA CONCORRENCIA
311	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA O2; CORPO DE LATÃO CROMADO; BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA; BORBSAETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK.	UND	10	R\$ 224,970	R\$ 2.249,700	EXCLUSIVO
312	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO; CORPO DE LATÃO CROMADO; BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA; BORBSAETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK.	UND	10	R\$ 229,840	R\$ 2.298,400	EXCLUSIVO
313	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	UND	150	R\$ 344,980	R\$ 51.747,000	EXCLUSIVO
314	MONITOR DIGITAL DE	UND	60	R\$ 139,040	R\$ 8.342,400	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) AUTOMÁTICO DE BRAÇO					
315	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UND	50	R\$ 61,470	R\$ 3.073,500	EXCLUSIVO
316	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UND	30	R\$ 33,140	R\$ 994,200	EXCLUSIVO
317	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO SB100 FINGERTIP	UND	100	R\$ 97,220	R\$ 9.722,000	EXCLUSIVO
318	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" - PARA CRIANÇAS DE 18KG OU MAIS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	11000	R\$ 2,360	R\$ 25.960,000	EXCLUSIVO
319	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" - PARA CRIANÇAS DE 14KG OU MAIS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	8000	R\$ 1,690	R\$ 13.520,000	EXCLUSIVO
320	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	2000	R\$ 15,310	R\$ 30.620,000	EXCLUSIVO
321	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 6 A 11KG, COM BARREIRAS	UND	1000	R\$ 14,000	R\$ 14.000,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS					
322	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELASTICOS NAS LATERAIS	UND	1000	R\$ 8,990	R\$ 8.990,000	EXCLUSIVO
323	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXG, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	17500	R\$ 4,300	R\$ 75.250,000	COTA RESERVADA
324	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXG, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	52500	R\$ 4,300	R\$ 225.750,000	AMPLA CONCORRENCIA
325	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	75000	R\$ 4,090	R\$ 306.750,000	COTA RESERVADA
326	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE	UND	225000	R\$ 4,090	R\$ 920.250,000	AMPLA CONCORRENCIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO					
327	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	37500	R\$ 3,800	R\$ 142.500,000	COTA RESERVADA
328	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	112500	R\$ 3,800	R\$ 427.500,000	AMPLA CONCORRENCIA
329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	7500	R\$ 3,820	R\$ 28.650,000	COTA RESERVADA
330	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	22500	R\$ 3,820	R\$ 85.950,000	AMPLA CONCORRENCIA
331	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS, SOROS E OUTROS PARA USO COM EQUIPOS UNIDIVERSAIS.	UND	20	R\$ 2.433,330	R\$ 48.666,600	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	MARCA: MI23 - MDK.					
332	DOPPLER FETAL PORTÁVIL COM DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POSSUIR TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ENTRADA USB E CABP ESÓRAÇ EXTENSÍVEL, COM ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANSE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO, BOTÃO MODO DE TRABALHO (TEMPO REAL, MÉDIA DA FCF E MANUAL) BOTÃO CONTROLE DE LUZ (DISPLAY ACESSO OU APAGADO) E BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME.Display• Tela de LCD com 45mmx 25mm; • Visualização numérica do batimento cardíaco fetal; • Indicador de status da bateria; • Alarme da FRequência cardíaca por alteração de cor do display. Quando a FCF esta anormal (abaixo de 120 ou acima de 160), display fica vermelhoDimensões:• Tamanho 135x95x35mm, • Peso 180g com pilhasPerformance:• Operação com 2 pilhas AA - Alcalina ou Recarregável, de 1,5V cada (não fornecida), • Consumo de potencia: < 1 W Sonda (Transdutor):• FRequência nominal : 2.0 MHZ, • FRequência de trabalho: 2.0 MHZ ± 10%, • intensidade de saída ultrassônica <5 wV/cm2, • IPX1, • Área de contato efetiva do transdutor: ~280mm, • Extensão máxima: 2 metrosPerformance FCF:• Limite de FCF - Detecção	UND	30	R\$ 373,810	R\$ 11.214,300	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Automática: 50~240 BPM, • Acurácia ± 2 BPM, • Resolução: ± 1 BPM, • Limite do alarme: <120BPM e > 160BPM, • Sensibilidade: A PARTir de 12 semanas					
333	APARelho de Pressão Arterial Aneróide Hospitalar com Pedestal Adulto O APARelho de Pressão Hospitalar com Rodízio, deve possuir haste em alumínio, produto livre de mercúrio, seu visor deve claro permite fácil visualização, possuir tubo em espiral PARA as braçadeiras e comPARTimento traseiro PARA armazenamento da braçadeira e pêra. Sua montagem deve ser rápida e simples, em apenas 3 minutos. Deve ser um equipamento verificado e aprovado pelo INMETRO, o qual possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Esse equipamento pode ser montado na base/suporte com rodas, o que facilita seu transporte, ou pode ser utilizado na mesa ou PARede, conforme a necessidade do profissional.	UND	3	R\$ 523,380	R\$ 1.570,140	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

334	Monitor de Pressão Arterial Profissional Especificações: PARametro de medição: NIBP, PR. Dimesões: UNIDade Principal: 130x175x120mm (LxAxP). AdaPOTEador CA: 65x21x51mm (LxAxP). Visor: LCD de 7 segmentos. Conteúdo: UNIDade Principal, AdaPOTEador CA, Braçadeiras profissional G e M, Manual de Instruções. AdaPOTEador CA: Faixa de tensão de entrada: CA 100 a 250V; FRequência: 50/60Hz; Corrente nominal de entrada: 0,12 a 0,065ª; Faixa de tensão de saída: 6V CC ± 0,5 V; Faixa de tensão de saída: 6V CC ± 0,5 V. Pilha: Tipo: 4 Pilhas "AA" Aprox. 250 medições; Condições de medição - Pilhas novas ("AA" manganês de alto desempenho) - Temperatura ambiente de 23°C - Usando braçadeira de tamanho M - SYS 120 / DIA 80 / PULS E60; Um ciclo de 5 minutos consistindo em "tempo de medição da braçadeira + tempo de espera"	UND	40	R\$ 150,630	R\$ 6.025,200	EXCLUSIVO
335	Monitor MultiPARametro 12" Deve possuir uma tela touch screen 12" com excelente resolução, o que possibilita visualização de todas as curvas e traçados de forma ampla. Leve e compacto, se adaPOTEar aos mais diversos ambientes, que vão desde a triagem até UNIDADES de terapia intensiva de alta complexidade. A grande variedade de PARâmetros possibilita avaliação completa de pacientes. O	UND	3	R\$ 5.260,000	R\$ 15.780,000	EXCLUSIVO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

monitor pré-configurado RD12, deve ser desenvolvido PARA monitorizar um conjUNDo fixo de PARâmetros, de acordo com os módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Módulos internos opcionais: Oximetria Nellcor Oximax, CO-Oximetria Masimo, Pressão invasiva, Débito cardíaco e Capnografia. Características: - Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; - Gabinete compacto com alça embutida; - Diversas opções PARA bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); - Reconhecimento de marca-passo; - Com características de alta conectividade, opcionalmente os monitores da linha M Series, viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída PARA um segUNIDO monitor de vídeo externo com recurso PARA estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão PARA cartão SD PARA transferência de dados, conector USB, saída PARA monitor de vídeo externo (HDMI).					
TOTAL GLOBAL				R\$ 8.740.843,810	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contidas no **Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774**, no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNID	CX	2000			
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5.5	CX	1000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	C/100UNID					
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100UNID	CX	1000			
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100UNID	CX	2000			
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100UNID	CX	4000			
6	AGULHA PARA INSULINA 4MM CX C/100	CX	2000			
7	AGULHA PARA INSULINA 6MM CX C/100	CX	2000			
8	AUTO LANCETA RETRÁTIL 28G COM 100 UNID DISPARO ÚNICO	CX	1000			
9	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP21	UND	5000			
10	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP23	UND	30000			
11	DISPOSITIVO INTRAVENOSO SCALP 25	UND	20000			
12	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 14	UND	1000			
13	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 16	UND	1000			
14	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 18	UND	3000			
15	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 20	UND	30000			
16	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 22	UND	50000			
17	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 24	UND	20000			
18	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (JELCO) 24	UND	60000			
19	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FRESENIUS KABI	UND	2000			
20	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO APPLIX SMART	UND	2000			
21	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC	UND	2000			
22	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL S/FILTRO	UND	30000			
23	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL FLEXIVEL S/FILTRO	UND	90000			
24	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	2000			
25	EQUIPO MICROGOTAS BURETA COM INJETOR LATERAL 150ML	UND	2000			
26	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP	UND	10000			
27	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, ESTÉRIL; POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE	UND	15000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	GOTEJAMENTO; TUBO DISPONÍVEL NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES LUER SLIP OU ESCALONADO; ATÓXICO E APIROGÊNICO.					
28	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC CILIND C/24 UNID	CX	5			
29	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC CILIND C/24 UNID	CX	5			
30	FIO DE NYLON 0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	10			
31	FIO DE NYLON 2-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	15			
32	FIO DE NYLON 3-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	200			
33	FIO DE NYLON 4-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	100			
34	FIO DE NYLON 5-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	100			
35	FIO DE NYLON 6-0 C/ AG.3.0CM 3/8 CIRC TRIANG C/24 UNID	CX	15			
36	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNID	CX	40			
37	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100 UNID	CX	60			
38	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNID	CX	30			
39	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 C/100 UNID	CX	30			
40	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 UNID	CX	60			
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNID	CX	40			
42	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UNID	CX	60			
43	SERINGA, 1ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 13X0,45	UND	130000			
44	SERINGA, 3ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	80000			
45	SERINGA, 5ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	100000			
46	SERINGA, 10ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	100000			
47	SERINGA, 20ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL (PLÁSTICO),C/AG 25X7	UND	70000			
48	SERINGA, 60ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESTÉRIL	UND	10000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	(PLÁSTICO) BICO CATETER SEM AGULHA					
49	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA TRATAR FERIDAS 200ML	FR	1000			
50	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PARA TRATAR FERIDAS 100ML	FR	1000			
51	AGUA OXIGENADA SOL.10 VOL.FRASCO 1 LITRO	FR	50			
52	ALCOOL 70% 1 LITRO	FR	4000			
53	ALCOOL GEL 70% ANTISEPOTICO 500GRAMA C/EMOLIENTE	FR	2000			
54	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	FR	200			
55	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% 1000ML	FR	20			
56	CLOREXIDINA, GLICONATO 2% - SEM TENSOATIVO SOLUÇÃO - 1 LITRO	UND	200			
57	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	20000			
58	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	60000			
59	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	10000			
60	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	30000			
61	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	7500			
62	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETAVEL	BSA	22500			
63	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,2% - SOLUÇÃO DEGERMENTE - 1 LITRO	UND	48			
64	CLOREXIDINA, GLICONATO 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA - 1 LITRO	UND	48			
65	CURATIVO SOLUÇÃO AQUOSA - PROTOSAN PHMB 350ML	UND	100			
66	CURATIVO AQUACEL AG+ EXTRA 15CMX15CM	UND	100			
67	CURATIVO DE EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX 20,3CM	UND	1080			
68	POMADA HIDROGEL 85G	UND	200			
69	CREME DE BARREIRA PARA FERIDA 60ML	UND	600			
70	CREME DE BARREIRA PARA FERIDA HIDRATANTE 100 GRAMAS	UND	300			
71	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10cm x 10cm	UND	300			
72	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO com Prata 10x10 cm RECORTÁVEL	UND	1000			
73	CURATIVO HIDROCOLÓIDE REGULAR 10X10CM	UND	200			
74	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	FR	1000			
75	ESCOVA/ESPONJA DEGERMANTE COM PVPI (IODOPOLVIDONA)	UND	300			
76	ETER ETILICO SOLUÇÃO 100ML	FR	10			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

77	FIXADOR CITOLÓGICO 30ML SPRAY	FR	200			
78	FORMOL 10% 1000ML	FR	24			
79	GEL CONDUTOR PARA UTRASSON 1KG	FR	600			
80	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGERMANTE 1000 ML	FR	100			
81	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) TÓPICO 1000ML	FR	100			
82	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) DEGRMANTE 100ML	FR	100			
83	POLIVIL PIRROLIDONA IODO (PVPI) TÓPICO 100ML	FR	100			
84	POMADA MASSAGEADORA FISIO FORT 240GR	POTE	30			
85	PRESERVATIVO MASCULINO LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	1000			
86	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30	UND	600			
87	PROTETOR SOLAR FPS 30 120ML	FR	600			
88	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	FR	600			
89	REPELENTE ICARIDINA 200ML	FR	1000			
90	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	FR	200			
91	VASELINA 1000ML	FR	24			
92	VASELINA 1KG	POTE	10			
93	ABAIXADOR DE LÍNGUA PAC C/ 100 UNID	PAC	300			
94	ALGODAO HIDROFILO 500G	RL	2000			
95	ALMOTOLIA 250ML MARROM COM TAMPA	FR	500			
96	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE COM TAMPA	FR	800			
97	ATADURA CREPE 6CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	5000			
98	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	1250			
99	ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3750			
100	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	1250			
101	ATADURA CREPE 15CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3750			
102	ATADURA CREPE 20CM 13 FIOS 1.2MT EM REPOUSO C/12 UNID	PAC	3000			
103	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 G MANGA LONGA COM ELÁSTICO C/ 10UNID	PAC	300			
104	BSASA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND	1000			
105	BSASA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO PARA PRENDER NA PERNA 500 ML	UND	600			
106	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 1	UND	300			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
107	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 2 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300			
108	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 3 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300			
109	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 4 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300			
110	CÂNULA GUEDEL OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, Nº 5 C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL, ORIFÍCIO E, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	300			
111	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0MM	UND	20			
112	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5MM	UND	20			
113	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,0MM	UND	20			
114	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5MM	UND	20			
115	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,0MM	UND	20			
116	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5MM	UND	20			
117	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,0MM	UND	20			
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5MM	UND	20			
119	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,0MM	UND	20			
120	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5MM	UND	20			
121	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,0MM	UND	20			
122	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5MM	UND	20			
123	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,0MM	UND	20			
124	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9,5MM	UND	20			
125	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 10,0MM	UND	20			
126	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UND	2000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

127	COLAR CERVICAL RESGATE PP	UND	20			
128	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	20			
129	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	20			
130	COLAR CERVICAL RESGATE G	UND	20			
131	COLETOR UNIDIVERSAL POTE 50ML COM TAMPA	UND	1000			
132	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UND	500			
133	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UND	500			
134	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UND	100			
135	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UND	3000			
136	CAMPO CIRÚRGICO SEM FENESTRA BRIM 100% ALGODÃO 50/50 COR AZUL OU VERDE.	UND	100			
137	CAMPO CIRÚRGICO COM FENESTRA BRIM 100% ALGODÃO 50/50 FENESTRA PADRÃO 10 CM. COR AZUL OU VERDE	UND	100			
138	CAMPO OPERATÓRIO SMS FENESTRADO 45X50CM DESCARTÁVEL	UND	1000			
139	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA 45X50CM 38G DESCARTÁVEL	UND	1000			
140	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500 UNID	PAC	500			
141	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTERIL C/10 UNID.	PAC	50000			
142	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 13 FIOS ESTERIL C/10 UNID.	PAC	150000			
143	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 C/ 13 FIOS	RL	1000			
144	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA COM PRESERVATIVO Nº 6	UND	10000			
145	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 06	UND	20			
146	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 10	UND	20			
147	DISPOSITIVO INTRODUTOR TRAQUEAL FLEXIVEL (BOUGIE) Nº 14	UND	20			
148	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL COM MASCARA ADULTO	UND	1000			
149	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL COM MASCARA INFANTIL	UND	1000			
150	ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL	UND	3000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

151	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO	UND	7000			
152	ELETRODO PERA SILICONE ECG C/ 6 UNID 127-220 VOLTS	PAC	50			
153	ESPARADRAPO IMPERM. 10CM X 4,5M	RL	1500			
154	ESPARADRAPO IMPERM. 10CM X 4,5M	RL	4500			
155	ESPARADRAPO IMPERM. 5 CM X 4,5M	RL	1000			
156	FITA MICROPORE 100 MM X 10M	RL	2000			
157	FITA MICROPORE 50 MM X 10M	RL	3500			
158	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50	RL	1000			
159	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M MODELO: 1222, CLASSE 1 (ISO 11140-1); COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO; TINTA SENSÍVEL AO VAPOR; ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA.	RL	500			
160	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 300ML, TRANSPARENTE, GRADUALDO NOS DOIS LADOS A CADA 50ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS	FR	13000			
161	KIT PARA INALAÇÃO (KIT COMPLETO) INFANTIL (TIPO O2 (MASCARA+MANQUITO+COPO) ENCAIXE COM ROSCA	KIT	300			
162	KIT PAPANICOLAU GRANDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	4000			
163	KIT PAPANICOLAU PEQUENO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	8000			
164	KIT PAPANICOLAU MÉDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINCHA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	KIT	4000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

165	LACRE SEGURANÇA LSP-16 AMARELO RABICHO DE TRAVAMENTO COM DESENHO TIPO "ESPINHA DE PEIXE"; PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM TAMANHO ADEQUADO; POSSUE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 7 DÍGITOS PELO PROCESSO HOT STAMPING; CÁPSULA DE TRAVAMENTO ROBUSTA. PACOTE COM 100UNID.	UND	300			
166	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO G C/100	CX	100			
167	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO M C/100	CX	100			
168	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G C/100	CX	875			
169	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO G C/100	CX	2625			
170	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO M C/100	CX	3750			
171	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO M C/100	CX	11250			
172	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO P C/100	CX	2000			
173	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO P C/100	CX	6000			
174	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO PP C/100	CX	2000			
175	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 7,0	PAR	5000			
176	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 7,5	PAR	7000			
177	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 8,0	PAR	5000			
178	LUVA CIRÚRCIGA ESTERIL 8,5	PAR	3000			
179	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	UND	500			
180	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ CLIPS	UND	3000			
181	MÁSCARA N95 PFF2	UND	500			
182	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20			
183	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20			
184	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20			
185	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 6,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20			
186	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 7,0 COM TUBO DRENAGEM DUPLO	UND	20			
187	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO PEDIÁTRICA COM RESERVATÓRIO DE O2	UND	50			
188	ÓCULOS CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UND	200			
189	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	RL	150			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

190	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30 BIONET CARDIO CARE 200	UND	200			
191	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	RL	100			
192	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100MT	RL	100			
193	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO 50CM X 50 M	RL	5000			
194	PRESERVATIVO MASCULINO LATEX SEM LUBRIFICANTE	UND	500			
195	PILHA ALCALINA AA PEQUENA	UND	200			
196	PILHA ALCALINA AAA PEQUENA	UND	300			
197	SACO COLETOR DE URINA 2000ML DESCARTÁVEL	UND	6000			
198	SACO BRANCO LEITOSO 20LT LTSO RFC	UND	1000			
199	SACO BRANCO LEITOSO 60LT LTSO RFC	UND	750			
200	SACO BRANCO LEITOSO 60LT LTSO RFC	UND	2250			
201	SACO BRANCO LEITOSO 100LT LTSO RFC	UND	1250			
202	SACO BRANCO LEITOSO 100LT LTSO RFC	UND	3750			
203	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM	UND	1000			
204	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06	UND	10000			
205	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08	UND	10000			
206	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10	UND	6000			
207	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 12	UND	5000			
208	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 14	UND	3000			
209	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 16	UND	3000			
210	SONDA DE FOLEY Nº 10	UND	500			
211	SONDA DE FOLEY Nº 12	UND	600			
212	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND	1000			
213	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	2000			
214	SONDA DE FOLEY Nº 18	UND	1500			
215	SONDA DE FOLEY Nº 20	UND	300			
216	SONDA NASOGASTRICA Nº 4	UND	1000			
217	SONDA NASOGASTRICA Nº 6	UND	1000			
218	SONDA NASOGASTRICA Nº 8	UND	1000			
219	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	1000			
220	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	1000			
221	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº	UND	1000			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	14					
222	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	2000			
223	SONDA URETRAL Nº 06	UND	4000			
224	SONDA URETRAL Nº 08	UND	7000			
225	SONDA URETRAL Nº 10	UND	20000			
226	SONDA URETRAL Nº 12	UND	30000			
227	SONDA URETRAL Nº 14	UND	8000			
228	SONDA URETRAL Nº 16	UND	6000			
229	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1000			
230	SONDA URETRAL Nº 20	UND	500			
231	SONDA URETRAL LONGA Nº 06	UND	500			
232	SONDA URETRAL LONGA Nº 10	UND	500			
233	SONDA URETRAL LONGA Nº 12	UND	500			
234	SONDA URETRAL LONGA Nº 14	UND	500			
235	SONDA URETRAL LONGA Nº 16	UND	500			
236	SONDA URETRAL LONGA Nº 18	UND	500			
237	SONDA URETRAL LONGA Nº 20	UND	500			
238	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UND	100000			
239	TUBETES (ESTOJO PORTA LAMINA P/3LAMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL)	UND	2000			
240	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7,0	UND	200			
241	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 7,5	UND	200			
242	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº2	UND	30			
243	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº3	UND	100			
244	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº3,5	UND	100			
245	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº4	UND	100			
246	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº4,5	UND	100			
247	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº5	UND	100			
248	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº6	UND	150			
249	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº8	UND	150			
250	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº8,5	UND	100			
251	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 204 (INT-6MM/EXT-12MM) POSSIBILIDADE DE REUTILIZAÇÃO COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR ATÉ 127º C. PACOTE 15 METROS	PAC	100			
252	TUBO DE LÁTEX Nº 200 X 15M	PAC	100			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

253	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA VERMELHA) C/ ATIVADOR DE COÁGULO 4ML, 13X75MM	UND	10000			
254	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA ROCHA) C/ EDTAK3 4ML, 13X75MM	UND	2000			
255	TUBO VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE (TAMPA VERMELHA) C/ ATIVADOR DE COÁGULO 10ML	UND	1000			
256	KIT TESTE RAPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO SWAB OROFARINGE	UND	2000			
257	BATERIA LITHIUM BOTÃO CR2032-IBT	UND	500			
258	CAIXA ORGANIZADOR (caixa em plastico incolor 56,1L 37,1x38,5x56,4cm com tampa)	CX	50			
259	APARELHO DE TRICOTOMIA LAMINA DUPLA DESCARTÁVEL	UND	200			
260	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRA REAGENTE ACCU-CHEK ACTIVE	UND	300			
261	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRAS REAGENTE G-TECH LITE	UND	300			
262	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) COMPATIVEL COM TIRAS REAGENTE ONCALL PLUS II	UND	300			
263	BRAÇADEIRA PNI DE NAYLON ADULTO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO + CONECTOR, MANGUITO REMOVÍVEL, FECHO EM VELCRO, 25 X 35CM	UND	50			
264	BRAÇADEIRA PNI DE NAYLON ADULTO OBESO 1 VIA PARA MONITOR MULTIPARAMETRO + CONECTOR, MANGUITO REMOVÍVEL, FECHO EM VELCRO, 33 X 47CM	UND	30			
265	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL UNIDIVERSAL	UND	30			
266	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DIGITAL DE BRAÇO, MODELO: ADULTO, CIRCUNDFERÊNCIA: 22 - 32CM, LARGURA: 15CM, COR PREÇO OU GRAFITE, COMPATIVEL (G-TECH LA250), CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	30			
267	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 18X24CM CX C/100UNID	CX	15			
268	FILME RADIOLOGICO TAMANHO	CX	100			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	24X30CM CX C/100UNID					
269	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 30X40CM CX C/100UNID	CX	150			
270	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X35CM CX C/100UNID	CX	150			
271	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X43CM CX C/100UNID	CX	50			
272	FILME RADIOLOGICO TAMANHO 35X43CM CX C/100UNID	CX	150			
273	FIXADOR PARA RAO-X AUTOMÁTICO KIT 38 LITROS -	GAL	20			
274	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA MODELO 0-15LPM FÊMEA	UND	100			
275	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO COM VALVULA REGULADORA	UND	10			
276	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO ADULTO	UND	200			
277	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO ADULTO OBESO	UND	100			
278	KIT ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCOPIO F/ VELCRO INFANTIL	UND	200			
279	KIT CIRURGICO: 01- ESTOJO 20X10X05 01- TESOURA METZENBAUM RETA 14CM 01- TESOURA IRIS RETA 11,5CM 01- PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12,5CM 01- PINÇA HALSTED MSOQUITO CURVA 12,5CM 01- PINÇA KELLY RETA 14CM 01- PINÇA KELLY CURVA 14CM 01- PINÇA CRILE RETA 14CM 01- PINÇA CRILE CURVA 14CM 02- PINÇA ALLIS 15CM 01- AFASTADOR 13CM 04- PINÇA BACKHAUS 13CM 01- PINÇA FOERSTER 18CM	KIT	10			
280	PINÇA HALSTED MOSQUITO 12 CM	UND	30			
281	PINÇA KELLY CURVA 16 CM	UND	30			
282	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UND	30			
283	PINÇA ALLIS 15 CM	UND	30			
284	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	30			
285	TESOURA ÍRIS FINA 11,5 C	UND	30			
286	TESOURA FINA ROMBA RETA 14,5 CM	UND	30			
287	TESOURA METZENBAUM RETA 14 CM	UND	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

288	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO: 01 CABO+ 6 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH E 6 LÂMINAS RETAS MILLER, EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM.	UND	10			
289	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL: 01 CABO+ 6 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH E 6 LÂMINAS RETAS MILLER, EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM.	UND	10			
290	CONJUNTO DE RETRATOES FARABEUF 160MM 15X30-15X35	KIT	30			
291	CONJUNTO DE RETRATOES FARABEUF 92MM 10X20-10X25	KIT	30			
292	CONJUNTO DE RETRATOES FARABEUF 110MM 9X20-12X25	KIT	30			
293	CONJUNTO DE RETRATOES FARABEUF 120MM 10X23,5-10X30	KIT	30			
294	CONJUNTO DE RETRATOES FARABEUF 105MM 30X32	KIT	30			
295	KIT PARA TESTE DE GRAVIDEZ BHCG URINA + COPO COLETOR C/100 UNID	CX	150			
296	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO SB100 FINGERTIP	UND	300			
297	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10			
298	REANIMADOR MANUAL INFANTIL DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10			
299	REANIMADOR MANUAL NEO NATAL DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UND	10			
300	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X KIT 38LITROS	GAL	20			
301	OTOSCOPIO HUMANO, KIT COMPLETO	UND	100			
302	PLACA RCP (RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR) COM DIMENSÃO DE 60A 61CM DE COMPRIMENTO DE 40 A 43CM DE LARGURA. POSSUINDO ALÇAS EMBUTIDAS PARA FACILITAR TRANSPORTE	UND	10			
303	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	360			
304	TERMO HIGROMETRO (MEDIR UMIDADE) DIGITAL	UND	150			
305	TERMOMETRO DIGITAL DE GELADEIRA (MÁXIMA E MÍNIMA) INTERNA E EXTERNA	UND	60			
306	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE, C/50 UNID.	CX	1000			
307	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO G.TECH LITE C/50	CX	1500			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	UNID.					
308	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO G.TECH LITE C/50 UNID.	CX	4500			
309	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS II C/50 UNID.	CX	1500			
310	TIRA REAGENTE DE MEDIR GLICEMIA CAPILAR COMPACTIVEL COM APARELHO ONCALL PLUS II C/50 UNID.	CX	4500			
311	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA O2; CORPO DE LATÃO CROMADO; BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA; BORBSAETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK.	UND	10			
312	VÁLVULA REGULADORA DE REDE PARA AR COMPRIMIDO; CORPO DE LATÃO CROMADO; BOTÃO REGULADOR DE POLIAMIDA; BORBSAETA DE POLIPROPILENO C/ INSERTO EM ZAMAK.	UND	10			
313	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	UND	150			
314	MONITOR DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) AUTOMATICO DE BRAÇO	UND	60			
315	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UND	50			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

316	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO CONVERSOR DE SOM	UND	30			
317	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO SB100 FINGERTIP	UND	100			
318	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XXG" - PARA CRIANÇAS DE 18KG OU MAIS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	11000			
319	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" - PARA CRIANÇAS DE 14KG OU MAIS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	8000			
320	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" - PARA CRIANÇAS DE 10 A 13KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	2000			
321	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" - PARA CRIANÇAS DE 6 A 11KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	1000			
322	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "P" - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS	UND	1000			
323	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXG, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	17500			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

324	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO EXG, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	52500			
325	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	75000			
326	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	225000			
327	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	37500			
328	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	112500			
329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	7500			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

330	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, GEL, POLÍMETRO ABSORÇÃO MODERADA, COM ELÁSTICOS NA CINTURA E PERNAS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO	UND	22500			
331	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS, SOROS E OUTROS PARA USO COM EQUIPOS UNIDIVERSAIS. MARCA: MI23 - MDK.	UND	20			
332	DOPPLER FETAL PORTÁVIL COM DESIGN ERGONÔMICO, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. POSSUIR TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ENTRADA USB E CABO ESÓRAC EXTENSÍVEL, COM ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO, BOTÃO MODO DE TRABALHO (TEMPO REAL, MÉDIA DA FCF E MANUAL) BOTÃO CONTROLE DE LUZ (DISPLAY ACESSO OU APAGADO) E BOTÃO DE AJUSTE DE VOLUME.Display• Tela de LCD com 45mmx 25mm; • Visualização numérica do batimento cardíaco fetal; • Indicador de status da bateria; • Alarme da FRequência cardíaca por alteração de cor do display. Quando a FCF esta anormal (abaixo de 120 ou acima de 160), display fica vermelhoDimensões:• Tamanho 135x95x35mm, • Peso 180g com pilhasPerformance:• Operação com 2 pilhas AA - Alcalina ou Recarregável, de 1,5V cada (não fornecida), • Consumo de potencia: < 1 W Sonda (Transdutor):• FRequência nominal : 2.0 MHZ, • FRequência de trabalho: 2.0 MHZ ± 10%, • intensidade de saída ultrassônica <5 wV/cm2, • IPX1, • Área de contato efetiva do transdutor: ~280mm, • Extensão máxima: 2 metrosPerformance	UND	30			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	FCF: • Limite de FCF - Detecção Automática: 50~240 BPM, • Acurácia ± 2 BPM, • Resolução: ± 1 BPM, • Limite do alarme: <120BPM e > 160BPM, • Sensibilidade: A PARTir de 12 semanas					
333	APARelho de Pressão Arterial Aneróide Hospitalar com Pedestal Adulto O APARelho de Pressão Hospitalar com Rodízio, deve possuir haste em alumínio, produto livre de mercúrio, seu visor deve claro permite fácil visualização, possuir tubo em espiral PARA as braçadeiras e comPARTimento traseiro PARA armazenamento da braçadeira e pêra. Sua montagem deve ser rápida e simples, em apenas 3 minutos. Deve ser um equipamento verificado e aprovado pelo INMETRO, o qual possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Esse equipamento pode ser montado na base/suporte com rodas, o que facilita seu transporte, ou pode ser utilizado na mesa ou PAREde, conforme a necessidade do profissional.	UND	3			
334	Monitor de Pressão Arterial Profissional Especificações: PARametro de medição: NIBP, PR. Dimesões: UNIDADE Principal: 130x175x120mm (LxAxP). AdaPOTEador CA: 65x21x51mm (LxAxP). Visor: LCD de 7 segmentos. Conteúdo: UNIDADE Principal, AdaPOTEador CA, Braçadeiras profissional G e M, Manual de Instruções. AdaPOTEador CA: Faixa de tensão de entrada: CA 100 a 250V; FRequência: 50/60Hz; Corrente nominal de entrada: 0,12 a 0,065^a; Faixa de tensão de saída: 6V CC $\pm 0,5$ V; Faixa de tensão de saída: 6V CC $\pm 0,5$ V. Pilha: Tipo: 4 Pilhas "AA" Aprox.	UND	40			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	250 medições; Condições de medição - Pilhas novas ("AA" manganês de alto desempenho) - Temperatura ambiente de 23°C - Usando braçadeira de tamanho M - SYS 120 / DIA 80 / PULS E60; Um ciclo de 5 minutos consistindo em "tempo de medição da braçadeira + tempo de espera"					
335	Monitor MultiPARâmetro 12" Deve possuir uma tela touch screen 12" com excelente resolução, o que possibilita visualização de todas as curvas e traçados de forma ampla. Leve e compacto, se adapta aos mais diversos ambientes, que vão desde a triagem até UNIDADES de terapia intensiva de alta complexidade. A grande variedade de PARâmetros possibilita avaliação completa de pacientes. O monitor pré-configurado RD12, deve ser desenvolvido PARA monitorizar um conjUNTO fixo de PARâmetros, de acordo com os módulos internos instalados: ECG, Oximetria, Pressão não invasiva, Respiração e Temperatura. Módulos internos opcionais: Oximetria Nellcor Oximax, CO-Oximetria Masimo, Pressão invasiva, Débito cardíaco e Capnografia. Características: - Alarmes audiovisuais com indicação luminosa da prioridade de alarme; - Gabinete compacto com alça embutida; - Diversas opções PARA bateria/autonomia (autonomia de até 4 horas); - Reconhecimento de marca-passo; - Com características de alta conectividade, opcionalmente os monitores da linha M Series, viabilizam a integração com central de monitorização, integração com rede de dados sem fio (wireless), saída PARA um segUNDO monitor de vídeo externo com recurso PARA estender a tela, integração com chamada de enfermeira, conexão PARA cartão SD PARA transferência de dados, conector USB, saída PARA monitor de vídeo externo (HDMI).	UND	3			
TOTAL GLOBAL						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 08 do Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TOx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: _____, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TOx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:**

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2026 FMS

Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletronica nº 008/2026 FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2026, O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional - TO;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Eletronico SRP Nº 008/2026 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO Pregão Eletronico SRP Nº 008/2026 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletronico SRP Nº 008/2026 FMS, realizado em ____/____/2026**, conforme ata de sessão, de acordo com as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Eletronico SRP Nº 008/2026 FMS**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de ____/____/2026**, tudo constante no **Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, em conformidade com as especificações contidas no **Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2026 FMS** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura e publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de lei 14133/21.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O recebimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, no endereço indicado pela Administração Pública.

4.3. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
 - b) Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade, acondicionamento, integridade física e exigências sanitárias aplicáveis.
- 4.4.** O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração Pública, responsável pela fiscalização contratual.
- 4.5.** Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:
- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
 - b) Apresentarem avarias ou defeitos;
 - c) Possuírem prazo de validade insuficiente;
 - d) Estiverem com embalagem violada ou inadequada;
 - e) Não atenderem às exigências sanitárias aplicáveis;
 - f) Forem entregues em desconformidade com a proposta vencedora, edital ou Termo de Referência.

4.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem ônus adicional para o Município.

4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

4.8. O pagamento será realizado conforme os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração Pública.

4.9. A Nota Fiscal deverá conter:

- a) Número do processo administrativo;
- b) Número da Ata de Registro de Preços;
- c) Número da Autorização de Fornecimento – AF;
- d) Descrição dos itens fornecidos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Quantitativos;

f) Valores unitários e totais.

4.10. O pagamento ficará condicionado:

a) Ao recebimento definitivo dos materiais;

b) À comprovação da regular execução contratual;

c) À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

d) À inexistência de pendências contratuais junto à Administração Pública.

4.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, divergências na Nota Fiscal ou pendências documentais, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das inconsistências pela contratada.

4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após atesto definitivo da execução contratual pelo fiscal responsável, observando os prazos administrativos da Administração Pública.

4.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplência contratual, penalidade administrativa ou irregularidade na execução do objeto.

4.14. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6 Dos limites para as adesões

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

5.7 Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2.1, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.5.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.5.2 Mantiverem sua proposta original.

6.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6 O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

6.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8, observando o item 6.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DECIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação (Art. 13, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023).

ITEM	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO	FICHA
1	4.0440.10.301.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263804
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263803
2	4.0440.10.302.1110.2043 - Manutenção da Atenção Especializada	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263855
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263856
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263854
3	4.0440.10.302.1110.2046 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel das Urgências - SAMU 192	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263889
4	4.0440.10.302.1110.2048 - Manutenção dos Serviços Da Rede De Atenção Psicossocial	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263903
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263902
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263904
5	4.0440.10.303.1110.2054 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263913
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263914
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263912
5	4.0440.10.303.1110.2049 - Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263932
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263931
6	4.0440.10.303.1110.2050 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA VIGILANCIA SANITARIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263937



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as condições relativas as obrigações da contratada; obrigações da contratante; sanções administrativas; critérios de sustentabilidade; da alteração dos preços registrados e do reequilíbrio econômico-financeiro, e demais especificações, encontram-se detalhadas no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional- TO _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL

Órgão Gerenciador

EMPRESA(S)

DETENTORA (S) DA ATA SRP

Anexo I da Ata de Registro de Preço
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora Sr^a. **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, S/N, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO;

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº PRODATA: 2026004537; GEP: 2026/430272/084774**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026 FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta aquisição correrão a conta de dotação orçamentaria específica conforme abaixo.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	AÇÃO	NATUREZA	RECURSO	FICHA
1	4.0440.10.301.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263804
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263803
2	4.0440.10.302.1110.2043 - Manutenção da Atenção Especializada	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263855
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263856
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263854
3	4.0440.10.302.1110.2046 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel das Urgências - SAMU 192	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263889
4	4.0440.10.302.1110.2048 - Manutenção dos Serviços Da Rede De Atenção Psicossocial	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263903
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263902
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263904
5	4.0440.10.303.1110.2054 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263913
			16210000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	20263914
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS3	20263912
5	4.0440.10.303.1110.2049 - Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263932
			15001002000040 - -Recursos não vinculados de Impostos - ASPS	20263931
6	4.0440.10.303.1110.2050 - MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS DA VIGILANCIA SANITARIA	339030	16000000000000 - -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20263937

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A fiscalização contratual será exercida de forma contínua, preventiva e corretiva, competindo ao fiscal da contratação:

- Acompanhar a execução do fornecimento;
- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Conferir quantitativos, especificações técnicas, validade e integridade dos materiais entregues;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Solicitar correções, substituições ou regularizações quando constatadas irregularidades;
- Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.

5.3. O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe:

- Coordenar a execução contratual;
- Controlar saldos e vigência da Ata;
- Promover os atos necessários à regular gestão da contratação;
- Subsidiar eventual aplicação de penalidades;
- Adotar providências relacionadas à manutenção da vantajosidade da contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.4. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

5.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo, inclusive:

- a) Atrasos de entrega;
- b) Descumprimento de especificações técnicas;
- c) Recusa de materiais;
- d) Aplicação de notificações;
- e) Solicitações de substituição;
- f) Aplicação de penalidades administrativas.

5.6. A contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização contratual, permitindo pleno acompanhamento da execução do objeto.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto:

- a) À qualidade dos produtos
- b) Aos vícios ocultos;
- c) À regularidade sanitária;
- d) À conformidade técnica dos materiais fornecidos.

5.8. A fiscalização contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, rastreabilidade administrativa e controle da execução contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O recebimento dos materiais médico-hospitalares ocorrerá em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na Autorização de Fornecimento – AF.

6.2. Os materiais deverão ser entregues obrigatoriamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, no endereço indicado pela Administração Pública.

6.3. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade, acondicionamento, integridade física e exigências sanitárias aplicáveis.

6.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração Pública, responsável pela fiscalização contratual.

6.5. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Apresentarem avarias ou defeitos;
- c) Possuírem prazo de validade insuficiente;
- d) Estiverem com embalagem violada ou inadequada;
- e) Não atenderem às exigências sanitárias aplicáveis;
- f) Forem entregues em desconformidade com a proposta vencedora, edital ou Termo de Referência.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem ônus adicional para o Município.

6.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias ou problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos.

6.8. O pagamento será realizado conforme os materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração Pública.

6.9. A Nota Fiscal deverá conter:

- a) Número do processo administrativo;
- b) Número da Ata de Registro de Preços;
- c) Número da Autorização de Fornecimento – AF;
- d) Descrição dos itens fornecidos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) Quantitativos;

f) Valores unitários e totais.

6.10. O pagamento ficará condicionado:

a) Ao recebimento definitivo dos materiais;

b) À comprovação da regular execução contratual;

c) À manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

d) À inexistência de pendências contratuais junto à Administração Pública.

6.11. Constatadas irregularidades na execução contratual, divergências na Nota Fiscal ou pendências documentais, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das inconsistências pela contratada.

6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após atesto definitivo da execução contratual pelo fiscal responsável, observando os prazos administrativos da Administração Pública.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de inadimplência contratual, penalidade administrativa ou irregularidade na execução do objeto.

6.14. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

7.2. Realizar as entregas exclusivamente na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, observando os horários, condições e orientações estabelecidas pela Administração Pública.

7.3. Entregar os produtos:

a) Adequadamente acondicionados;

b) Em embalagem íntegra;

c) Sem sinais de violação, avaria ou deterioração;

d) Dentro do prazo de validade exigido;

e) Em conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

7.4. Garantir que os materiais fornecidos possuam registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando aplicável.

7.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, integridade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos.

7.6. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração Pública em razão de:

a) Desconformidade técnica;

b) Defeito;

c) Avaria;

d) Validade insuficiente;

e) Irregularidade sanitária;

f) Descumprimento das exigências do edital ou deste Termo de Referência.

7.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.9. Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais, os prazos de entrega ou a regular execução contratual.

7.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração Pública.

7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades.

7.12. Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.13. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber os materiais médico-hospitalares fornecidos pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços.

8.2. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, verificando conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade, acondicionamento, integridade física e exigências sanitárias aplicáveis.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas na contratação.

8.4. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para correção, substituição ou regularização dos produtos recusados.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidor formalmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, após recebimento definitivo dos materiais e atesto da regular execução contratual.

8.7. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento.

8.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

8.10. Promover os atos administrativos necessários à gestão, fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Multa por atraso

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento).

9.1.2. Multa por inexecução parcial

A inexecução parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.1.3. Multa por inexecução total

A inexecução total do objeto sujeitará a contratada à multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.4. Cumulação

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Comete infração administrativa a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

9.3. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a infração administrativa possuir menor potencial ofensivo e não resultar prejuízo relevante à Administração Pública.
- 9.5. A multa poderá ser aplicada nos casos de:
 - a) Atraso injustificado na entrega dos materiais;
 - b) Descumprimento das especificações técnicas;
 - c) Entrega de produtos em desacordo com o Termo de Referência;
 - d) Recusa injustificada na substituição de produtos rejeitados;
 - e) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.6. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração Pública, sem prejuízo da cobrança judicial e das demais medidas administrativas cabíveis.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver:
 - a) Inexecução total da contratação;
 - b) Reincidência em infrações contratuais;
 - c) Descumprimento grave das obrigações assumidas;
 - d) Comportamento que comprometa a regular execução contratual.
- 9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente.
- 9.9. A aplicação das sanções administrativas observará:
 - a) A natureza e gravidade da infração;
 - b) Os danos causados à Administração Pública;
 - c) A vantagem auferida pela contratada;
 - d) A reincidência;
 - e) A proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada.
- 9.10. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública decorrentes da execução irregular da contratação.
- 9.11. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.
- 11.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 11.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**

Gestora
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA

O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Fundo Público, e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, conduzido pelo Pregoeiro oficial do Município, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2026 FMS, dia **DD de DDDD de 2026 às HH:00 horas** (horário de Brasília), tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA visando o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, xx de xxxxxx de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente